

DECRETO Nº 37.123, de 21 de OUTUBRO de 1.997. Abre crédito adicional suplementar de R\$ 950.000,00, de acordo com a Lei nº 12.287/96, e dá outras providências.

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes items like 'Outras Transferências a Pessoas' and 'Outros Serviços e Encargos'.

Artigo 28 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 27 é a utilização de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Table with columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Includes 'Outros Serviços e Encargos'.

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLUÇÃO: Cessar, a partir de 11/09/97, os efeitos do ato que designou o senhor GUILHERME SÉRGIO FERROSÍMO, reg. func. 114.180.502, para responder pelo expediente de Secretaria do Governo Municipal...

RESOLVE: Designar a senhora DÊNORA GEGER para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal da Saúde, integrar a Comissão Permanente de Avaliação Técnica...

RESOLVE: Cessar, em consequência, a designação do senhor CLAU DIO SWARTSMAN para integrar a referida Comissão.

Retificação da publicação do dia 15.10.97. Lela-se como segue e não como constou: ANEXO A PORTARIA 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de São Paulo, cidade que hoje possui mais de nove milhões de habitantes, vem de longa data buscando oferecer à população melhores serviços especialmente na área social. Nesse campo o poder público, por vezes, tem agido de forma complementar ao papel essencial da família, sem dúvida alguma, pilar mestre da Sociedade. É nesse sentido, que observamos a necessidade de complementação das ações educacionais e assistenciais, em especial aquelas voltadas para a parcela de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, previsto no Decreto nº. 36.804 de 11 de abril de 1997

PARTE I Na Cidade de São Paulo, os meninos e meninas de rua constituem parcela da população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vítimas de: - Abandono e tráfico; - Trabalho escravo e explorado; - Abuso, negligência e maus tratos; - Prostituição; - Ou em condições com e sem risco do cometimento do ato infracional.

Os poucos estudos disponíveis relativamente ao assunto apresentam-se em geral sob a forma de estatísticas sem que os procedimentos de coleta tenham sido devidamente explicitados. Assim, de necessário apoio aos levantamentos de tipo censitário ou amostral, foram produzidos, em alguns casos, números fabulados, não somente em nossa cidade como em outras cidades de Brasil e de países subdesenvolvidos.

Todavia, três levantamentos mais detalhados para contagem de meninos e meninas de rua podem ser destacados: o primeiro realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo em maio de 1992 localizou 3.192 pessoas, entre adultos e crianças, em 229 pontos da cidade; o segundo foi realizado pelo Conselho de Defesa da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, em 1994 chegando aos totais de 5.520 crianças/adolescentes no período diurno e 891 crianças/adolescentes no período noturno; finalmente o terceiro é constituído de Catálogo da Esclerose Familiar das Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - PEX/1996, aponta 5.704 e 1.465 a concentração nos períodos diurno e noturno respectivamente.

Este Programa define sua forma própria de organização para o atendimento dos meninos e meninas de rua, podendo revelar-se na prática, após certo período de ruptura com a permanência na rua, colocando-a e salvo das formas de exploração, discriminação, violência, crueldade e opressão. Através do exercício cotidiano do dever da família, da sociedade e do Estado, procura assegurar às crianças e adolescentes, os direitos ao pleno desenvolvimento de suas vidas.

Certamente a demanda mais vasta será melhor conhecida quando esgotados os resultados da prática do Programa Municipal de atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

OBJETIVOS: Realizar atendimento a meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo, por meio de inserção na família natural ou substituta, e quando não possível, orientando-as aos serviços sociais de provimento das necessidades básicas e de inclusão social, bem como assegurar a sua permanência em ambientes seguros, com base em premissas e fundamentos pedagógicos consolidados em metodologia definida para este fim.

PREMISSAS: A intervenção social de qualquer caráter só se evita, decorrente desse reconhecimento, a busca de todas as maneiras possíveis de retenção dos meninos e meninas de rua em suas famílias naturais, substitutas ou outras formas de acolhimento pela comunidade.

A política prevista no Programa carece de parâmetros. Experiências pontuais e setoriais aconteceram na cidade, mas com avaliações pouco sistemáticas. O Programa tem garantido sua própria estrutura e inclui a metodologia elaborada no 1º fase do PROAS - Programa de Orientação e Apoio à Família, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A pesquisa persistente dos dados obtidos na execução do Programa e sua avaliação, bem como introdução de modificações ou correções necessárias ao aperfeiçoamento, é em si objeto de constante preocupação técnica.

Os resultados não esperados são decorrentes dos objetivos propostos no Programa. Resultados não condizentes dos propósitos são devidos aos desafios que o plano do Programa para alcançar melhores formas de sua realização.

FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS: Execução do Programa a cargo de educadoras de rua e recursos humanos com perfil, preparo e treinamento para as intervenções. Todo o pessoal envolvido é entendido como educador.

Atas de abordagem e acompanhamento com os pais e membros de sua família, planejadas e preparadas mediante consulta e tratamento dos educadores de rua, sendo estes selecionados de acordo com o perfil requerido à natureza, características e condições do trabalho.

Ações interventivas mediante plano de ação participativa dos meninos e meninas envolvidos sempre através de abordagem prévia ativa por parte do educador de rua, sendo sempre outras formas que possam causar constrangimento.

Ações de abordagem dos participantes dos núcleos das famílias naturais ou substitutas, visando à importância dos pais, responsáveis e adultos por o acompanhamento das rotinas de família e bem estar dos filhos crianças e adolescentes. Realiza-se a investigação da rotina de família e rotina de famílias com situação similar, com o acatamento e participação de todos.

A prevenção da individualidade dos meninos e meninas impactados, que não são abordagens externas ou nos Abrigos de Passagem/Convivência e serviços de reabilitação que servem de apoio e meio ao Programa.

Ação desenvolvida junto aos núcleos de famílias naturais ou substitutas, com ênfase nas dificuldades psicossociais, requeridas por essas famílias bem como encaminhamento para a busca de possibilidades preventivas.

ENCAMBIAMENTO E FLUXOS: O trabalho desenvolvido com os meninos e meninas de rua deverá considerar-se através dos seguintes procedimentos e fluxos: A - Entrada/Conselho Tutelar; B - Abordagem inicial/ cadastro; C - Abrigos de passagem e convivência/Abrigos de permanência/serviços de reabilitação; D - Atendimento e apoio às famílias; E - Articulação com a rede pública municipal; F - Encaminhamento com Conselho, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal.

G - Entendimentos com unidades de comunidades voltadas ao assunto; H - Orientamento/Atendimento e Acompanhamento; I - Capacidade, cronograma de execução e metas de atendimentos; J - Custos.

Os procedimentos e fluxos previstos a seguir são: A - Entrada/Conselho Tutelar. As Superintendências Regionais de Família e Bem-Estar Social - FAFES/SURBES, realiza contatos com o Conselho Tutelar das regiões, que são os Centros de Referência Inicial e Cidade de São Paulo, com objetivo de fazer os ajustes necessários à compreensão mutua do Programa, e a prática das convenções, entendimentos, encaminhamento ao Judiciário e Conselho Tutelar, e todo o mais considerado necessário em tal sentido.

Asses nº 01 - Instrumental utilizado na formalização da comunicação do atendimento pessoal e Conselho Tutelar, servindo de padronização do trabalho, caso a caso (página nº 14).

Asses nº 01-A - Comunicação inicial ao Juízo da Infância e Juventude. B - Abordagem Inicial/Cadastros. São aspectos considerados nas abordagens, pelos educadores sociais de rua:

- Localização visual e geográfica e distribuição do plano de ação; - Pontos de concentração; - Observação e conhecimento ambiental das situações existentes; - Aproximação e diálogo individualmente ou em pequenos grupos; - Estabelecimento de um clima afetivo e de confiança; - Sensibilização das crianças/adolescentes para expor dificuldades e ansios; - Motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir o abrigo de passagem/convivência.

A abordagem inicial poderá ser realizada também por agentes não pertencentes diretamente ao programa. Podem, portanto, ser também, agentes de projetos específicos à comunidade, entidades profissionais ou voluntárias voltadas ao assunto, ou pessoas de confiança em geral.

O cadastro é realizado mediante registro em planilha para posterior informatização dos dados. Estes somente são gerados quando os participantes mostrarem-se confiáveis e confiáveis no ato. Objetiva reunir informações que permitam melhor compreensão das situações relativas ao menino ou menina de rua, quem são os familiares, qual estilo, pontos de apoio, possibilidades, etc. Diferença de ser mais uma identificação para o sistema de crianças e adolescentes, o cadastro deve conter o plano personalizado de atendimento.

Asses nº 02 - Instrumental utilizado no Cadastro, servindo de padronização para o trabalho (página nº 16).

C - Abrigos de passagem e convivência. Existem nas áreas regionais do Município somadas um total de 20 casas, com capacidade limitada, cada uma, para atendimento a 15 (quinze) crianças/adolescentes, perfazendo o total de 300 (trezentos) atendimentos/dias. Servem de apoio estratégico ao Programa para acomodação/guarda e convivência dos meninos e meninas de rua, num período variável de até 90 dias. Os meninos e meninas de rua, repousam, recebem alimentação, orientação quanto à higiene pessoal e práticas básicas com o apoio metodológico e educador social de casa, sendo motivados à localização e contato do núcleo de família natural ou substituta, ou subútil. Estes são abordados pelos educadores sociais, a quando não possível, procurados outras formas que definam o encaminhamento ao encaminhamento. Estudos que revelam o melhor sistema de abordagem social que promova no plano personalizado de atendimento, a passagem em casa pode ser utilizada excepcionalmente até 180 dias.

Região Central. Fica definida a previsão de desenvolvimento de estudo especial para atender a esta área a vista de consideração de meninos e meninas de rua no núcleo, expansão do número de locais de atendimento do Programa, bem como a avaliação da abrangência de formação de equipes especializadas a dimensão e procedimentos (Distritos da Capital, Bets, Bom Retiro (Estação da Luz) e Bets Vista Verde I-CAPIV).

Orientação para a prática educativa nos Abrigos. Os Abrigos de Passagem e Convivência objetivam o atendimento das crianças e adolescentes em situação de rua, tendo como meta o ressocializá-los/estabilizá-los nos núcleos familiares e/ou comunitários. Constituem um ponto de referência para os meninos e meninas em situação de rua e auxiliam na compreensão da rede de atendimento à criança/adolescente em situação de rua sob a perspectiva do cumprimento do preceito legal CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO SUJEITOS DE DIREITOS E DESTINATÁRIOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

Os educadores não são apenas das crianças/adolescentes. São profissionais da educação em sentido amplo. A relação educativa deve ser ética, afetiva, de acolhimento e confiança. Os educadores devem ser a referência para estes meninos/meninas, bem como para as famílias, comunidade, rede de atendimento e de apoio solidário. Esta relação deve ser autônoma, durável e após a permanência de criança/adolescente no Abrigo de Passagem/Convivência e Serviços de reabilitação.

Deste modo, algumas orientações devem ser observadas:

- a compreensão crítica da Metodologia e Administrativo; - a apreensão crítica do procedimento Pedagógico e Administrativo; - a compreensão da legislação estabelecida pelos direitos da criança e do adolescente, em particular, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como provimentos, resoluções, convênios, recomendações; - a busca do conhecimento da bibliografia e de programas norteadores/referenciais do atendimento do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência; - a recepção de crianças e adolescentes em situação de rua merece tratamento especial, o que significa acolhimento, afetivo, cuidado, atenção e orientação; - a recepção envolve a apresentação do espaço dos pais, dos educadores, das atividades, das regras e procedimentos de convivência.

No momento de chegada é importante verificar as condições que as crianças/adolescentes apresentam. O modo de receber varia de situação para situação. A recepção é o ponto de partida e um dos indicadores presentes no plano de atendimento personalizado.

A recepção envolve também procedimentos legais e administrativos, ou seja, verificar a documentação de encaminhamento à casa, proceder ao registro de entrada, guardar os pertences e comunicar formalmente as instâncias competentes - Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude nas encaminhamentos recebidos.

o estabelecimento do plano personalizado de atendimento para cada criança e adolescente (Art. 92 inciso III e 94, inciso III, resolução e parágrafo primeiro) e encaminhá-lo às instâncias competentes (Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude).

o plano de atendimento personalizado inclui aplicação dos documentos necessários ao exercício da cidadania e aplicação do processo de busca da família natural e/ou grupo familiar e comunitário, incluindo a articulação das instâncias Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude e da rede de serviços, inserção das crianças/adolescentes nos programas socio-educativos/culturais da rede de atendimento - escola (reintegração/guarda de permanência, com a inclusão de benefícios como bolsa-educativa, bolsa-aprendizagem, bolsa-formação profissional, bolsa-esporte, cultura, formação profissional, trabalho (para adolescentes), inserção da família, saúde, apoio jurídico-social, serviços de adaptação/inclusão de adolescentes no ensino fundamental e médio, requalificação profissional, e os recursos comunitários.

o encaminhamento de comunicação às instâncias competentes - Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude - quando da impossibilidade de cumprimento do atendimento e das modificações constantes no plano personalizado de atendimento.

A construção do Plano de Atendimento Personalizado da criança/adolescente deve ser decidida e realizada com a participação dos diretamente interessados, realizadas as condições de acesso e participação, incluindo também o grupo familiar, bem como as instâncias presentes na prática de atendimento aos direitos. Cabe destacar, o estabelecimento deste plano, das metas, ações, responsabilidades, registros de atendimento, indicadores de resultado e o acompanhamento mínimo de 6 (seis) meses, após o diagnóstico de caso.

o dado e a prioridade do atendimento, deve ser aplicada a inserção das crianças/adolescentes nos programas socio-educativos/culturais da rede para facilitar o retorno à família natural e/ou ao grupo familiar e comunitário.

as atividades a serem realizadas internamente nos Abrigos de Passagem e Convivência, objetivam o convívio do desenvolvimento das crianças/adolescentes pelos educadores e comunitários e os parâmetros, o estabelecimento/estabelecimento da relação familiar e comunitária diferente da vivência de rua, na rua. A realização das atividades lúdico-pedagógicas permite a elaboração do conteúdo e ser propício no plano de atendimento personalizado de cada criança/adolescente.

a relação familiar deve ser a tônica do atendimento dos Abrigos de Passagem e Convivência. Deste modo, deve ser estimulado e gerando o direito da família e/ou grupo familiar a participar confiantemente da proposta contida no plano personalizado de atendimento. Cabe observar que alguns contextos familiares, no início do atendimento (devido à história de vida das crianças/adolescentes com a família) poderão ser restringidos devido à determinação legal.

o designação da criança/adolescente dos Abrigos de Passagem e Convivência, deve ser autorizada, após o realizado de acordo com o estabelecido no plano personalizado de atendimento, devendo estar previsto o acompanhamento de no mínimo 06 (seis) meses após esta medida. O designação deve ser acompanhado formalmente, às instâncias legais - Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude, bem como aos parâmetros da rede de atendimento. O designação deve ser atualizado e acompanhado de um documento técnico de avaliação do atendimento, onde os indicadores de resultados devem ser explicitados.

haverá o estabelecimento, pelos educadores, de um plano de ação onde deverão estar contidos o planejamento de trabalho; a metodologia de acompanhamento das crianças/adolescentes nos programas sociais e com as instâncias legais envolvidas nesta tipo de atendimento - Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público.

os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência contarão com o desenvolvimento qualificado de sua ação com o apoio técnico administrativo de Fafes/Surbes e Comunidade Especial do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

Asses nº 3 - Relatório das 20 (vinte) Casas de Passagem e Convivência existentes, com endereço e telefones nacionais e respectivos área regional (página nº 17).

Asses nº 04 - Dimensiona e equipa multiplicidade dos Abrigos de Passagem e Convivência em que os Casas de Passagem e Convivência devem ser transformados conforme Programa (página nº 18).

Asses nº 05 - Listagem de Materiais para funcionamento dos Abrigos de Passagem e Convivência (página nº 24).

Asses nº 06 - A - Procedimento Pedagógico-Administrativo e Fluxos dos Abrigos de Passagem e Convivência (página nº 28).

Asses nº 07 - Relação de materiais pedagógicos (página nº 12).

Asses nº 07 - B - Relação de materiais de limpeza (página nº 34).

C.1 - Abrigos de Permanência e Convivência. Os serviços de reabilitação constituem-se em Abrigos de Permanência e Convivência, onde as crianças com vínculos familiares rompidos, oriundas dos Abrigos de Passagem observadas as características das três grupos formados, prevendo-se a matrícula no máximo de 1 abrigos em cada área regional.

Cada um desses Abrigos de Permanência será implantado pela FAFES observadas as características das três grupos formados, prevendo-se a matrícula no máximo de 1 abrigos em cada área regional.

As famílias naturais ou substitutas, motivadas para receber a criança/adolescente, recebem dos serviços de educadores sociais e técnicos do programa, conferido-se importância fundamental a esta etapa do trabalho, seu atenção aos meninos e meninas envolvidos.

Aproximadas, acolhidas, motivadas e definidas pelo Programa, estas famílias poderão receber após aprovação e em espaço padronizado pelo Plano de Atendimento das Superintendências Regionais do Bem-Estar Social - Fafes/Surbes, para assegurar adequadas condições de retorno e permanência junto à sua, das famílias e adolescentes envolvidos pelo Programa.

As Fafes/Surbes devem conhecer sempre atualizado do meio social das respectivas áreas regionais. O Plano de Atendimento Social deverá ser desenvolvido de forma que recebam os meninos e meninas em retorno para permanência tanto na natural ou substituta, em condições de absoluta privacidade. O apoio em espécie é representado por custos básicos de alimentos e/ou passagens para transporte.

Asses nº 08 - Instrumental de encaminhamento a Fafes/Surbes, a ser utilizado pelo Abrigo de Passagem, para solicitação de auxílio financeiro (página nº 29).

Asses nº 09 - Instrumental de encaminhamento à Fafes/Surbes para solicitação de apoio em espécie - taxa básica (página nº 40).

Asses nº 10 - Instrumental de encaminhamento a Fafes/Surbes para solicitação de apoio em espécie - passagens para transporte (página nº 41).

Asses nº 11 - Instrumental de encaminhamento a Fafes/Surbes para solicitação de apoio e orientação em documentação (página nº 42).

Handwritten initials and a plus sign.



- Asses**
- Asses nº 12 - Instrumental de encaminhamento da criação/adolescentes aos serviços e programas de aprendizagem e de profissionalização (página nº 41)
  - Asses nº 12-A - Instrumental de encaminhamento da criação/adolescentes aos serviços da rede de Educação, Saúde, Esportes e Lazer (página nº 44)
  - E - Articulação com a rede pública municipal para atendimento especializado
  - Os serviços prestados pela Municipalidade através das redes de educação, creches, saúde, esportes e lazer, estão catalogados e onerosos de natureza de consulta e localização, servindo aos encaminhamentos para frequência e utilização pelos meninos e meninas dos Abrigos e também a seus familiares
  - A Coordenação Executiva Geral do Programa deverá manter atualizados estes dados anualmente, e os educadores devem realizar os contatos diretos com representantes locais das redes, com objetivo de atendimento personalizado sob forma de reuniões em qualquer época (educação) frequência aos eventos e equipamentos de esporte e lazer ou uso de serviços (saúde) pelos meninos e meninas, individualmente ou em pequenos grupos. A creche é uma possibilidade para familiares (FABES)
  - A SEMAB participa através do fornecimento dos alimentos para consumo dos meninos e meninas dos Abrigos
  - Asses nº 12 - B - Controle diário do estoque de alimentos não perecíveis (página nº 44-A)
  - Asses nº 12 - C - Cardápio Básico (sugestão) (página nº 43)
  - Asses nº 13 - Relação de equipamentos Municipais diretos e convênios por FABES (página nº 46)
  - Asses nº 14 - Relação dos equipamentos e locais de concentração de esporte e lazer (página nº 46)
  - Asses nº 15 - Relação dos equipamentos para atendimento de saúde e a rede municipal (página nº 46)
  - Asses nº 16 - Relação das Escolas e Serviços da rede da Secretaria da Educação do Município (página nº 46)
  - F - Estabelecimentos com Judiciária, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal.
- Os encaminhamentos desta natureza visam melhor compreensão e gestão do programa e das expectativas dos órgãos envolvidos. Devem ser realizados sob a orientação da Coordenação Executiva Geral do Programa, permanentemente, por meio de contatos pessoais

programador, ou de prático diário, à medida das necessidades dos atendimentos e das peculiaridades regionais. Com o Judiciário esses encaminhamentos são devidos pelos encaminhamentos recebidos nos Abrigos ou pela necessidade de comunicação à Autoridade Judiciária do atendimento dos Abrigos. Com o Ministério Público os encaminhamentos são devidos em face da doutrina de proteção especial, e dos procedimentos locais e gerais. Para troca de informações, custeio de rede e evitar duplicação de atendimento e serviços, os encaminhamentos com as seguintes entidades e Federal são imperativos, e imediato e a tempo prazo

Asses nº 17 - Minuta de ofício ao MM Juiz de Infância e Juventude para encaminhamentos (página nº 47)

Asses nº 18 Minuta de ofício ao Dr. Promotor Público de Infância e Juventude para encaminhamentos (página nº 48)

C - Entendimentos com entidades da comunidade.

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo reconhece o trabalho desenvolvido por Organizações Comunitárias, Entidades de Assistência, Promoção e Bem Estar Social do Município, e define sua vocação de reunir esforços para uma ação conjunta sob a forma de parceria. Os convênios possuem modalidade jurídica administrativa dessa natureza e são utilizados a partir da implantação do Programa, para composição, ampliar os meios de agir para superar a variedade e diversidade dos atendimentos. São criados serviços de resguardar para o programa os encaminhamentos serviços existentes, definindo um sistema de convênio com estruturas próprias para o atendimento específico: repúblicas com serviços de orientação ocupacional e/ou profissionalização, ou-as-las para meninos-nenas e seus filhos, abrigos para adolescentes gravidas em primeira gestação; lares para determinados grupos etários; atendimento e fomento dependentes, e outros.

No desenvolvimento das atividades do Programa, a convênios e a oportunidade do mesmo devem convênios ser definidos pela Coordenação Executiva Geral em conjunto com as Coordenadorias Regionais das Favelas/Surbs e as Orientadoras Coordenadoras dos Abrigos, podendo servir também para multiplicação dos Abrigos em Geral, se a capacidade e o número dos já existentes se mostra insuficiente em face das demandas, regionais

Asses nº 19 - Minuta de convênio com entidades de atendimento a meninos e meninas de rua (página nº 49)

II - Convênios e Atribuição às Coordenadorias Executiva Geral, Regional e das Unidades de Atendimento

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, é operacionalizado pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, através de suas Superintendências Regionais - Favelas/Surbs, por meio de seguinte estrutura:

- Coordenação Executiva Geral (FABES) 01 Coordenador(a) Geral
- Coordenação Regional (Surbs) 01 Coordenador Regional por Surbs
- Unidades de Atendimento Abrigos de Passagem e Convivência 01 Orientador por abrigo
- Abrigos de Permanência e Convivência 01 Orientador por abrigo

**GESTORES/ATRIBUIÇÕES**

A Coordenação Executiva Geral do Programa dispõe de equipe formada por técnicos designados a partir de Convênios para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades. O Coordenador Executivo Geral representa o Programa perante o Conselho de Favelas, tendo por competência atuar pelo cumprimento dos procedimentos pedagógicos, técnicos e administrativos previstos no Programa, através de articulação com órgãos, serviços, setores, coordenações e recursos humanos disponíveis. Cabe a esta instância promover:

- 1. Avaliação sistemática e periódica da execução que inclui:
  - 1.1. Revisão de técnicas e procedimentos adotados.
  - 1.2. Revisão e ajuste de instrumentos utilizados
  - 1.3. Revisão e ajuste dos fluxos de informações e documentos
  - 1.4. Análise de convênios
  - 1.5. Estudo de novas parcerias
  - 1.6. Ampliação das formas de atuação nos termos das necessidades constatadas
- 2. Tratamento e educação continuada ao programa
- 3. Em relação às Unidades de Atendimento (Abrigos)
  - 1. Levantamento diário dos movimentos de ingresso e desligamento de meninos e meninas.
  - 2. Levantamento diário das atividades internas e externas dos educadores.
  - 3. Relatório mensal sistematizado das áreas setoriais.
  - 4. Relatório mensal sistematizado do desenvolvimento do Programa na área de sua competência.

O Coordenador Regional é o facilitador na área, faz articulações que objetivem a realização dos serviços baseados nas redes de geral, de Favelas e de Surbs existentes. Organiza e ajusta os meios de ligação entre a Coordenação Executiva Geral e as Unidades de Atendimento (Abrigos) e realiza controle e avaliação dos procedimentos e serviços da área. Acompanha as atividades e realizações das Unidades de Atendimento, como um todo. Participa do sistema de avaliação das atividades e do desempenho do Programa enquanto área regional. Acompanha convênios existentes na área, propõe à Coordenação Executiva Geral, novos convênios e promove juntamente com o(s) Orientador(a)s Coordenador(a)s, a avaliação dos mesmos.

O Orientador Coordenador incorpora à supervisão o trabalho geral da Unidade de Atendimento (Abrigo de Passagem e Convivência) e o corpo de servidores, as atividades internas e externas da área. Zela pelo cumprimento dos procedimentos do programa. Articula a unidade de atendimento em relação à área e à Coordenação Regional de Surbs. Participa do sistema de avaliação de desempenho e atividades do programa na área regional.

Asses nº 20 - FABES - Órgão Gestor: Atribuições, Inserção do Programa no Organograma do Órgão, Interventores das Unidades Gestoras, Suporte Técnico, Administrativo e Financeiro (página nº 31)

**1 - CAPACIDADE, METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.**

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Tempo Previsto	Implementação por FAVES	
						Implantação	Execução por FABES
Casas de Passagem e Convivência	20	C.A.S.A. Centro de Atendimento e Apoio Social	15	450	5.400		Operação após cumprida a fase de transição
Abrigos de Passagem e Convivência (Conforme Decreto)	20	Convênio com FABES	15	450	5.400		Operação após cumprida a fase de transição

*Elaborado e já instalado pelo C.A.S.A. sob denominação PROASF - Casas de Passagem e Convivência em 20 (vinte) regiões da Cidade de São Paulo - em execução*

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Valor em R\$	Valor em R\$	Valor em R\$	Tempo Previsto	Implementação por FABES	
						Implantação	Execução por FABES
Abrigos de Passagem e Convivência	08	Convênio	15	450	5.400		Operação após cumprida a fase de transição
Abrigos de Permanência e Convivência	20	convênio	10	300	3.600		Operação após cumprida a fase de transição

**J - ESTIMATIVA DE CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO Nº 36.804 DE 11.04.97**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência - Período de transição	20	270.000,00	5.400.000,00
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência transformadas em Abrigos de Passagem e Convivência	20	270.000,00	5.400.000,00
8 (oito) Novos Abrigos de Passagem e Convivência - Região Central	8	270.000,00	2.160.000,00
20 (vinte) Abrigos de Permanência e Convivência	20	180.000,00	3.600.000,00
20 (vinte) viagens dos Conselheiros Titulares	20	16.800,00	336.000,00
Convênios Novos conforme necessidades locais apontadas no Execução do Programa	10	3.320.000,00	33.200.000,00

**J.1 - CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO Nº 36.804 DE 11.04.97**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Convênios (já existentes em FABES)	8	675.000,00	5.400.000,00
Clube Desportivo - Santos Amaro	1	19.478,96	19.478,96
Associação Santa Fé - V. Mirante	1	89.053,00	89.053,00
Clube Social from Bonco - Itaquera	1	84.189,42	84.189,42
Centro Comunitário da Criança e do Adolescente	1	1.837,00	1.837,00
Serviço Assistencial Bom Jesus das Passagens	1	1.621,00	1.621,00
Centro de Convivência Ashmun	1	149.108,97	149.108,97

O desembolso de recursos deverá ser realizado à base de transição, implementação, implantação e execução do programa previsto no Quadro 1.

**PARTE II ANEXOS**

**ANEXO Nº 01**

De: Superintendência Regional na Família e Bem Estar Social  
Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Conselho Tutelar

Comunicação nº \_\_\_\_\_

Pelo presente estamos comunicando a esse Conselho Tutelar, a existência de um abrigo de passagem e convivência, em face da necessidade de atendimento de meninos e meninas de rua, a partir desta data, em Abrigo de Passagem do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua na Cidade de São Paulo, situado à Rua \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

À disposição para esclarecimentos adicionais, compreendemos-nos a manter o plano de atendimento personalizado, a ser elaborado pelo Conselho Tutelar, por 90 dias, ou no máximo de tempo que justifique sua manutenção.

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/1997

Ass. Responsável pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
R.O nº \_\_\_\_\_

**ANEXO Nº 01-A**

Exmo. Sr. Juiz de Infância e Juventude do Fórum de \_\_\_\_\_

Ref. Comunicação nº \_\_\_\_\_

Pelo presente estamos comunicando a esse respeitável Juiz, a existência de um abrigo de passagem e convivência, em face da necessidade de atendimento de meninos e meninas de rua, a partir desta data, em Abrigo de Passagem do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua na Cidade de São Paulo, situado à Rua \_\_\_\_\_ (Conselho Tutelar) e bairro (município).

Estamos certos que o estabelecimento teve a origem (deu) \_\_\_\_\_

Corpo de termos procedido da melhor forma ao interesse da pessoa atendida e à disposição em face das determinações de Vossa Excelência, reiteramos nosso respeito.

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/1997

Ass. Resp pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
R.O nº \_\_\_\_\_







4. Cada proposta de trabalho do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência, as crianças e adolescentes em vínculos familiares já rompidos ou com longo período de vida nas ruas e veredas todas as demais possibilidades de atendimento no curto prazo, deverão ser separadas por serviços de resgate previstos no Programa como Abrigo de Permanência e Convivência para atendimento a necessidades específicas. Do mesmo modo deverão ser encaminhadas, crianças e adolescentes, cujo estado de saúde físico ou mental, exija o ingresso nos serviços de atendimento especializado, mediante a competente comunicação/autorização da Vara de Infância ou do Conselho Tutelar.
5. O programa Abrigo de Passagem e Convivência conta com uma equipe de educadores para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. As diretrizes de atendimento baseadas na Metodologia do PROAST elaborada pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente. Esta equipe conta com acompanhamento da Fapes/Surbes da área no sentido de viabilizar a proposta metodológica de atendimento.
6. Cada criança e adolescente terá um registro próprio, contendo os seus dados, acompanhamento e avaliações necessárias ao atendimento (entrevistas pessoais/observações dos educadores do programa), conforme o estabelecido no Art. 94, inciso XX do ECA, manter arquivos de anotações.
7. Os Educadores estabelecerão com as crianças/adolescentes, de acordo com a idade e condições, as atividades, as regras e os limites de convivência durante a sua estada nos Abrigos de Passagem e Convivência.
8. Os educadores estabelecerão com cada criança/adolescente, respeitadas a idade e condições, e ainda, se possível com a família ou responsável, o plano de atendimento personalizado. Este plano será encaminhado à Vara de Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar para conhecimento e participação no atendimento.
9. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência devem inserir as crianças/adolescentes nos programas sociais presentes na rede de atendimento regionalizado. As atividades deverão ser realizadas nas Casas de Passagem e Convivência, em situação de excepcionalidade.
10. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência acompanharão todo o processo de inserção de crianças e adolescentes nos programas sociais da rede, nas atividades comunitárias de socialização e lazer e de profissionalização e no retorno ao grupo familiar e comunitário.
11. O acompanhamento de crianças e adolescentes das se-4 de forma periódica. Educadoras, família, Vara de Infância e Juventude, Conselho Tutelar, cabendo aos educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência em harmonia com as FAPES/SURBES Regional, a continuidade do acompanhamento por um período de 06 (seis) meses quando possível.
12. As equipes dos Abrigos de Passagem e Convivência contam para o desenvolvimento de sua ação junto aos Meninos e Meninas de rua em situação de rua, com suporte técnico e administrativo, através da Fapes/Surbes Regional e da Coordenação Executiva do Programa.
13. Cada Abrigo de Passagem e Convivência estabelecerá seu cotidiano pedagógico e administrativo, respaldando-se no Procedimento Pedagógico - Administrativo, de caráter geral.
14. Os Procedimentos Pedagógicos Administrativos aqui arrolados, poderão ser alterados após avaliação do impacto das ações, através dos Educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência da Fapes/Surbes Regional e da Coordenação Executiva do Programa.
15. Outras situações não contempladas nestes procedimentos, poderão ser resolvidas junto à Coordenação Executiva do Programa.
16. Este Procedimento Pedagógico - Administrativo elaborado a partir da metodologia PROAST, passará a ser implementado, após treinamento dos educadores de rua, técnicos e demais pessoas envolvidas no programa.

ANEXO nº 07

ABRIGO DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Técnicas Educativas

NECESSIDADES	ATIVIDADES	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>Expressar sentimentos e ideias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Roda da conversa</li> <li>Álbum</li> <li>Livro da Vida</li> <li>Plenária</li> <li>Desenho</li> <li>Modelagem</li> <li>Canto</li> <li>Música</li> <li>Dança</li> <li>Dramatização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar condições para que as crianças sejam efetivamente acolhidas no abrigo.</li> <li>• Criar oportunidades para que as crianças exteriorizem seus pensamentos e sentimentos.</li> <li>• Desenvolver a capacidade de expressão através de diferentes linguagens.</li> <li>• Ampliar as possibilidades de interação social.</li> <li>• Desenvolver entre as crianças o sentido de grupo.</li> <li>• Desenvolver o respeito pelas diferenças individuais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Comunicar-se com os outros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Jornal impresso</li> <li>Jornal falado</li> <li>Festa de Aniversário</li> <li>Correspondência</li> <li>Intercessão</li> <li>Passados</li> <li>Visitas</li> <li>Exposição</li> <li>Apreensões</li> <li>Relatórios</li> <li>Convivências</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver a capacidade de comunicação.</li> <li>• Propiciar o desenvolvimento de relações interpessoais.</li> <li>• Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupo.</li> <li>• Promover a prática de intercâmbio e alargar o campo de interação social das crianças.</li> <li>• Possibilitar que a criança mostre para um público maior o que é capaz de fazer.</li> <li>• Possibilitar que a criança tenha acesso aos bens culturais, técnicos e científicos disponíveis na sociedade.</li> <li>• Possibilitar que a criança reconheça valores e produções de diferentes culturas.</li> <li>• Possibilitar, através da prática do trabalho em equipe, a instauração no grupo, de um disciplina cooperativa.</li> <li>• Dar oportunidade para a criança assumir responsabilidades, através da prática do trabalho cooperativo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Viver em Grupo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vida Cooperativa</li> <li>Equipes rotativas para participar das tarefas decorrentes da vida comunitária, preparar as refeições, arrumar o lugar a casa, lavar e passar roupas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver o respeito pelo seu semelhante e pelo bem comum.</li> <li>• Desenvolver hábitos maduros com relação à higiene pessoal, ordem, limpeza e preservação da saúde e do meio ambiente.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar-se</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião Cooperativa (grupo)</li> <li>Conselho Cooperativo (casa)</li> <li>Plano de Trabalho Coletivo (grupo)</li> <li>Plano de Trabalho Individual</li> <li>Quadro Geral de Responsabilidades (casa)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilitar a vivência do processo de organização cooperativa do trabalho.</li> <li>• Estimular a criança a falar sobre sua vida na casa e a reforçar-se no sentido de torná-la cada vez melhor.</li> <li>• Assumir a responsabilidade de administrar sua vida, analisando seu desempenho, com vistas a seus aprimoramento pessoal.</li> <li>• Organizar-se e decidir-se pela adoção de condutas que possibilitem a superação das dificuldades sentidas.</li> <li>• Observar, analisar e discutir o comportamento de cada membro da casa vivenciando situações em que lhe é possível criticar e ser criticado, elogiar e ser elogiado, bem como ver suas propostas serem aceitas ou rejeitadas.</li> <li>• Conhecer a razão e a opinião dos outros membros do grupo ou/da casa a respeito de suas ideias, de suas propostas e de suas atitudes.</li> <li>• Participar da elaboração de um código de leis e normas para garantir o bom funcionamento dos trabalhos da casa e a convivência harmoniosa.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar-se</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Intervenção do Orientador (no sentido de ajudar a criança a ser bem sucedida na realização de suas atividades e no cumprimento de suas responsabilidades)</li> <li>Infra-estrutura adequada.</li> <li>Prática de ajuda mútua.</li> <li>Prática de diálogo franco e sincero para que se instaura na casa um clima de trabalho, onde reina a confiança, o respeito mútuo, a compreensão, a cooperação, a responsabilidade e a descontração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilitar que a criança desenvolva uma auto-imagem positiva, a auto-confiança, a segurança.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Seu sucesso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Intervenção do Orientador (no sentido de ajudar a criança a ser bem sucedida na realização de suas atividades e no cumprimento de suas responsabilidades)</li> <li>Infra-estrutura adequada.</li> <li>Prática de ajuda mútua.</li> <li>Prática de diálogo franco e sincero para que se instaura na casa um clima de trabalho, onde reina a confiança, o respeito mútuo, a compreensão, a cooperação, a responsabilidade e a descontração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilitar que a criança desenvolva uma auto-imagem positiva, a auto-confiança, a segurança.</li> </ul>

E o estabelecimento de um plano personalizado do atendimento privilegiando a família para o retorno, ou formas alternativas pela comunidade.

ANEXO Nº 07 - A

MATERIAL DE CONSUMO - PEDAGÓGICO

- Agulha de crochê
- Agulha de tricô
- Agulha manual
- Agulha para tapeçaria
- Alfinete costura
- Almofada para costura
- Apagador quadro negro
- Apontador para lápis
- Argila barro
- Bastante um geral
- Bastidor bordado
- Bolacha para máquina
- Bolacha de fubá
- Bolacha de óleo
- Borracha cortador
- Calendário sublinhado
- Caixa esferográfica
- Caixa hidrográfica
- Canoeta Pílot
- Carvão manual
- Carvão para máquina
- Cartolina cartões

- Cavalete
- Cinta prendedor de folhas
- Cinta para colagem
- Conjunto de letra de forma
- Corretivo para míqui
- Cordão transparente
- Distância para prender objetos - 100 g
- Esfusos diversos
- Envelope para cartas geral - 110 g
- Estatueta para cores geral
- Etiqueta adesiva
- Fita adesiva
- Fita ortográfica
- Fita crepe
- Fita métrica para costura
- Fita para máquina
- Folhetos sobre saúde
- Osso-estatuetas
- Óleo branco
- Óleo sobrinho
- Óleo de Cera
- Ornamento para grampeador
- Índice telefônico
- Jogos variados
- Lã tricot para tapeçaria
- Lápis borracha
- Lápis de cor
- Lápis preto
- Lápis preto desenho
- Lápis (uma fita)
- Linha bordado/forçado
- Livro para caixa
- Livro para máquina
- Livro de História
- Livros diversos
- Memoandos recados
- Palco de madeira quadrado
- Palco sorvete
- Papel almanac
- Papel colorido
- Papel crêpe
- Papel de seda
- Papel espelho
- Papel geral
- Papel Kraft "B"
- Papel manilha "B"
- Papel sulfite ofício
- Paleta de plástico
- Paleta suspensa
- Percevejo
- Pinças para pintura
- Pinça atômica
- Pranchetas de Madeira
- Quadro de azeit - 0,60 x 0,45
- Redes de Vôlei
- Régua de madeira
- Régua plástica
- Resina acabamento
- Requição de materiais
- Saco alvejado
- Saco estopa
- Sisal - trabalho de artes
- Tábua de recibo
- Tela para pintura 0,50 x 0,70 m
- Tenoura com ponta
- Tenoura sem ponta
- Tinta acrílica
- Tinta guache
- Tinta óleo para tela
- Tinta para vidro
- Tinta plástica
- Tinta Têcido/pintura

ANEXO Nº 7 - B

MATERIAL DE LIMPEZA

- Álcool
- Cândida
- Cera
- Chlor
- Desinfetante
- Detergente
- Espuma para louça
- Fluoreto
- Palha de aço para cozinha
- Pano de chão
- Pano de prato
- Pratador
- Rodo
- Sábão em pedra
- Sábão em pó
- Sábão líquido
- Sacos de Lixo
- Vassoura

ANEXO Nº 07 - C

DESCRIÇÃO - HIGIENE

- Absorvente
- Creme
- Creme de dental
- Escova de cabelo
- Escova de dente
- Papel higiênico
- Pente
- Sabonete 90 g
- Shampoo

Descrição: FARMÁCIA

- Água Boricada
- Água oxigenada
- Algodão
- Alvejante/anti-têrmico
- Anti-ácido
- Anti-convulsivo
- Anti-inflamatório
- Ataduras
- Espanador
- Guaçu
- Lavex para Curativo
- Paracetamol de Potássio
- Pilca
- Previdal
- Soro Fisiológico
- Terminero
- Válvula líquida

ANEXO Nº 07 - D

Pré dimensionamento da Equipe dos Abrigos de Permanência e Convivência modelo - padrão.

Os recursos humanos propostos, constituem uma equipe básica para os Abrigos de Permanência e Convivência em Geral, mas deverá ser necessário dos abrigos específicos, como por exemplo na execução de abrigos para meninos e suas filhas, abrigos para gestantes de 1º grau, abrigos para firmes dependentes, etc.

Este conjunto básico de recursos humanos constitui um módulo padrão, podendo comportar modificações caso a caso, à medida que a prática e o Programa recomendem.

Módulo Padrão dos Abrigos de Permanência e Convivência

- Orientador coordenador 01
- Orientador Assistente 02
- Cozinheiro 01
- Auxiliares de Serviços Gerais 02
- Zelador 01
- Vigilante Noturno 01

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educativo do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educativa;
- Coordenar a utilização do espaço físico no que diz respeito ao atendimento e acomodação das crianças e ao funcionamento das atividades;
- Formalizar o abrigamento da criança ou adolescente encaminhado;
- Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Casa;
- Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos fornecidos;
- Orientar a disciplina de funcionamento da organização;
- Promover a integração casa-comunidade;
- Realizar a seu nível contato com as redes oficiais e as comunidades;
- a) assegurar a participação das crianças em atividades culturais, sociais e desportivas promovidas por entidades públicas e privadas de caráter cultural e educativo;
- b) proporcionar condições para que as crianças possam beneficiar-se dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, tais como: órgãos volantes para assistência médica, psicológica, dentária, jurídica, bibliotecas, balneários, centros desportivos e culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, escolas, documentação pessoal, documentação pessoal.
- Encaminhar, à Coordenação Regional no sua área de competência, os recursos, processos, petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer Autoridade devidamente informados, nos prazos legais, quando for o caso;

Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abrigo e atestar sua frequência mensal para fins de pagamento.

21d

- a) Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças
- b) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;
- b) o Plano Mensal de Atividades do Abrigo;
- c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)
- Garantir a circulação e o acesso a toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa, e;
- Delegar atribuições, quando for necessário
- Formalizar o desligamento da criança ou adolescente fazendo as comunicações necessárias
- Articular-se com o Orientador Coordenador do Abrigo de Passagem da região, outros Abrigos

Orientador Assistente

Formação: Pedagógica, Psicologia ou Serviço Social

Ter experiência anterior no trabalho com crianças

ATRIBUIÇÕES:

- Responder pela coordenação do Abrigo no período noturno;
- Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências;
- Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas;
- Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno, e atender as crianças e adolescentes do Abrigo, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários

Auxiliar de Serviços Gerais

Formação: 1º Grau

Experiência anterior em instituições educativas

ATRIBUIÇÕES:

- Executar, juntamente com as crianças escaladas, os serviços de arrumação e limpeza das dependências, móveis e utensílios da casa, orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- Executar, juntamente com as crianças escaladas sob a forma de rodízio, os serviços de creche e de lavanderia, cuidando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- Tomar medidas necessárias para provida, armazenamento e controle do gasto de material de limpeza;
- Auxiliar o cozinheiro no preparo de lanches, sucos e refeições
- Auxiliar na arrumação geral da cozinha.

Cozinheiro

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar as refeições, lanches e sucos
- Arrumação geral da cozinha
- Executar o cardápio programado
- Realizar limpeza do ambiente físico da cozinha e local das refeições

Zelador

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Responsabilizar-se pela zeladoria geral do abrigo
- Manutenção do mobiliário
- Comunicar e providenciar serviços para manutenção dos equipamentos
- Informar os Orientadores Assistentes de todos os assuntos que digam respeito ao seu trabalho

Vigilante Noturno

Formação: 1º Grau ou incompleto

ATRIBUIÇÕES:

- Permanecer no Abrigo durante o período noturno
- Articular-se com os Orientadores Assistentes, informando e comunicando os assuntos de sua alçada
- Favorecer o clima de tranquilidade e confiança entre os abrigados

Os Abrigos de Permanência e Convivência receberão suporte e supervisão técnica da Supervisão Regional de Serviços Sociais - Coordenação Regional do Programa Municipal de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, para sua organização e funcionamento

ANEXO Nº 08

De: Abrigo Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plano de Assistência Social da Fapes/Surbes

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio financeiro pelo período necessário, o (s) Sr (a)

Mãe/pai/responsável de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares

Residem à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_

R.O nº \_\_\_\_\_

Asses nº 09

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plano de Assistência Social da Fapes/Surbes

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio em espécie representado por cesta básica de alimentos pelo período necessário, o (s) Sr (a)

Mãe/pai/responsável de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares

Residem à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_

Solicitando retorno sobre assunto

São Paulo, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_

R.O nº \_\_\_\_\_











Retificação da publicação do dia 15.10.97

Leia-se como segue e não como constou: ....  
ANEXO A PORTARIA 40, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

**APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO**

A Prefeitura do Município de São Paulo, cidade que hoje possui mais de nove milhões de habitantes, vem de longa data buscando oferecer à população melhores serviços especialmente na área social. Nesse campo o poder público, por vezes, tem agido de forma complementar ao papel essencial da família, sem dúvida alguma, pilar mestre da Sociedade. É nesse sentido, que observamos a necessidade de complementação das ações educacionais e assistenciais, em especial aquelas voltadas para a parcela de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Por Portaria de Designação do Prefeito Celso Pitta, fui nomeado para desempenhar a função de INTERLOCUTOR MUNICIPAL junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo para o fim especial de buscar o entendimento e o necessário ajuste nos assuntos determinados pelo Senhor Prefeito. No exercício desta atribuição foram mantidas reuniões com a Procuradoria Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e da Pessoa Portadora de Deficiência, nas pessoas dos Senhores Promotores Dr. Paulo Afonso Garrido - Procurador de Justiça Coordenador; Dr. Maurício Antonio Ribeiro Lopes - Promotor de Justiça e Dra Martha de Toledo Machado - Promotora de Justiça Assessora, bem como com a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, na pessoa do Dr. Fernando Capez - Promotor de Justiça - Secretário Executivo da Promotoria. No que diz respeito às questões relacionadas com a área da Infância e da Adolescência foram iniciados trabalhos pelas equipes técnicas do Município com vivência da prática social. Estas equipes contaram com a efetiva participação de representantes do Ministério Público, a coordenação geral da Dra Francellina Xavier Polastro de Mendes Fernandes e a colaboração do Professor Francisco de Oliveira Plimel, ambos desta Secretaria Municipal Executiva para Assuntos Comunitários bem como com a contribuição do Professor Mariwal Antonio Jordão da Secretaria de Governo Municipal e de profissionais da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, órgão da administração direta responsável pela execução da ação. O resultado destes estudos se substanciou no "Programa Municipal de Atenção a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo", referendado pelo Ministério Público do Estado, que ora apresentamos. Desejamos salientar que este programa especial se reveste de características ímpares em relação aos demais, ou seja, para o acompanhamento de sua execução, além dos sistemas tradicionais adotados pela Prefeitura, haverá a participação de agentes do UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Paulo e do próprio Ministério Público. Estamos imbuídos da convicção de efetivamente ter sido alcançada, com este instrumento, a oportunidade para a prática das ações solidamente embasadas nos preceitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente voltadas para os que se encontram em situação de risco social e pessoal.

Adolescente voltadas para os que se encontram em situação de risco social e pessoal.

São Paulo, outubro de 1997.

ANTONIO SALIM CURIATI, Secretário Municipal Executivo para Assuntos Comunitários

JOM 22/04/97



**Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, previsto no Decreto nº. 36.804 de 11 de abril de 1997**

**PARTE I**

Na Cidade de São Paulo, os meninos e meninas de rua constituem parcela da população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vítimas de:

- Abandono e tráfico
- Trabalho abusivo e explorados
- Abuso, negligência e maus tratos
- Prostituição
- Ou em conflito com a lei em razão do cometimento do ato infracional.

Os poucos estudos disponíveis relativamente ao assunto apresentam-se em geral sob a forma de estimativas sem que os procedimentos de cálculos fossem devidamente explicitados. Ausentes do necessário apoio em levantamentos de tipo censitário ou amostral, foram produzidos, em alguns casos, números fabulosos, não somente em nossa cidade como em outras cidades do Brasil e de países subdesenvolvidos.

Todavia, três levantamentos mais sistematizados para contagem de meninos e meninas de rua podemos destacar: - o primeiro realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo em maio de 1.992 localizou 3.392 pessoas (entre adultos e crianças) em 329 pontos da cidade; o segundo é constante do levantamento feito pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo, em 1.994 chegando aos totais de 4.520 crianças/adolescentes no período diurno e 895 crianças/adolescentes no período noturno; finalmente o terceiro é constante da Cartografia da Exclusão/Inclusão Social das Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - PUC/1996, aponta 5.704 e 1.465 a concentração nos períodos diurno e noturno respectivamente.

Este Programa define uma forma própria de organização para o atendimento dos meninos e meninas de rua, podendo revelar-se na prática, capaz de criar condições para ruptura com a permanência na rua, colocando-os a salvo das formas de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Através do exercício conjunto do dever da família, da sociedade e do Estado, procura assegurar às crianças e adolescentes, os direitos ao pleno desenvolvimento de suas vidas.

Certamente a demanda mais exata será melhor conhecida quando apurados os resultados da prática do Programa Municipal de atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

**OBJETIVOS:-**

Ensejar atendimento a meninos e meninas de rua da cidade de São Paulo, por meio de reinserção na família natural ou substituta, e quando não possível, orientando-as aos recursos capazes de provimento das necessidades básicas e de relações sociais, e ainda criar e/ou estimular novas formas para permanência, com base em premissas e fundamentos pedagógicos consolidados em metodologia definida para ação.

**PREMISSAS:-**

A institucionalização de qualquer criança deve ser evitada. Decorre desse reconhecimento, a busca de todas as maneiras possíveis de reinserção dos meninos e meninas de rua às suas famílias natural, substituta ou outras formas de acolhimento pela comunidade.

A prática prevista no Programa carece de parâmetros. Experiências pontuais e setorializadas aconteceram na cidade, mas com avaliações pouco sistematizadas. O Programa tem garantido sua própria estrutura e inclui a metodologia elaborada na 1ª fase do PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A pesquisa persistente dos dados obtidos na execução do Programa e sua avaliação, bem como introdução de modificações ou correções necessárias ao aperfeiçoamento, deverá ser objeto de constante preocupação técnica.

Os resultados são esperados em decorrência dos objetivos propostos no Programa. Resultados não confirmadores dos propósitos iniciais, serão entendidos como desafios ao ânimo do Programa para encontrar melhores formas de sua realização.

**FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS:-**

Execução do Programa a cargo de educadores de rua e recursos humanos com perfil, preparo e treinamento para as intervenções. Todo o pessoal envolvido é entendido como educador.

Ações de abordagem e prosseguimento com os meninos e meninas de rua, planejadas e preparadas mediante competente treinamento dos educadores de rua, sendo estes selecionados de acordo com o perfil requerido à natureza, características e condições do trabalho.

Ações interventivas mediante plena e ativa participação dos meninos e meninas envolvidos sempre através de motivação verbal afetiva por parte do educador de rua, abolida qualquer outra forma que possa causar constrangimento.

Ações de abordagem dos participantes dos núcleos das famílias natural ou substituta, realçando a importância dos pais, responsáveis e adultos para o desenvolvimento equilibrado das relações de família e bem estar dos filhos crianças e adolescentes. Realce da importância da reunião de família e reunião de famílias com situação similar, para o exame conjunto e proposição de soluções.



A prevalência da individualidade dos meninos e meninas participantes, descartada qualquer possibilidade de serem tratados "em bloco" ou de forma impessoal, quer nas abordagens externas ou nos abrigos de passagem/convivência e serviços de retguarda que servem de apoio e meio ao Programa.

A ação desenvolvida junto aos núcleos de famílias naturais ou substitutas, contém dificuldades peculiares, requer abordagens e prosseguimentos individualizados bem como permanente esforço em busca de proposições renovadas.

#### **PROCEDIMENTOS E FLUXOS**

O trabalho desenvolvido com os meninos e meninas de rua deverá consolidar-se através dos seguintes procedimentos e fluxos:

- A - Entrada/ Conselho Tutelar
- B - Abordagem inicial/ cadastro
- C - Abrigos de passagem e convivência/Abrigos de permanência/serviços de retguarda
- D - Atendimento e apoio às famílias
- E - Articulação com a rede pública municipal
- F - Entendimentos com Judiciário, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal
- G - Entendimentos com entidades da comunidade voltadas ao assunto.
- H - Gerenciamento/Atribuição e Organograma
- I - Capacidade, cronograma de execução e metas de atendimentos
- J - Custos

Os procedimentos e fluxos processam a seguinte dinâmica:

#### **A - Entrada/Conselho Tutelar**

As Supervisões Regionais da Família e Bem Estar Social - FABES/SURBES, realizam contatos com o Conselho Tutelar das regiões, que são os Centros de Referência iniciais e porta de entrada para o Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, com objetivo de fazer os ajustes necessários à compreensão mútua do Programa, e à prática das comunicações, assentamentos, comunicação ao Judiciário e Conselho Tutelar, e tudo o mais considerado necessário em cada região.

Anexo nº 01- instrumental utilizado na formalização da comunicação do atendimento perante o Conselho Tutelar, servindo de padronização do trabalho, caso a caso (página nº 14).

Anexo nº 01-A- comunicação inicial ao Juízo da Infância e Juventude. (página nº 15).

#### **B - Abordagem Inicial/Cadastro:-**

São aspectos considerados na abordagem, pelos educadores sociais de rua

- - Localização visual e geográfica e distribuição da população alvo
- - Pontos de concentração.
- - Observação e conhecimento sensível das situações existentes
- - Aproximação e diálogo individualmente ou em pequenos grupos.
- - Estabelecimento de um clima afetivo e de confiança.
- - Sensibilização das crianças/adolescentes para expor dificuldades e anseios.
- - Motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir o abrigo de convivência/passagem.

A abordagem inicial poderá ser realizada também por agentes não pertencentes diretamente ao programa: Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Agentes de projetos específicos da comunidade, entidades confessionais ou movimentos voltados ao assunto, ou pessoas da comunidade em geral.

O cadastro é realizado mediante registro em planilha para posterior informatização dos dados. Estes somente serão coletados quando os participantes mostrarem-se confiantes e predispostos ao ato. Objetiva reunir informações que permitam melhor compreensão das situações relativas ao menino ou menina de rua, quem são os familiares, onde estão, pontos de apoio, possibilidades, etc. Distante de ser mais uma identificação pura e simples da criança ou adolescente, o cadastro deve conter o plano personalizado de atendimento.

Anexo nº 02 - Instrumental utilizado no Cadastramento, servindo de padronização para o trabalho (página nº 16).

#### **C - Abrigos de passagem e convivência:-**

Existentes nas áreas regionais do Município somam um total de 20 casas, com capacidade instalada, cada uma, para atendimento a 15 (quinze) crianças/adolescentes, perfazendo o total de 300 (trezentos) atendimentos/dias. Servem de apoio estratégico ao Programa para acomodação/passagem e convivência dos meninos e meninas de rua, num período variável de até 90 dias. Os meninos e meninas de rua, repousam, recebem alimentação, orientação quanto à higiene pessoal e praticam diálogo com a equipe multidisciplinar e educadores sociais da casa, sendo motivados à localização e exame do retorno à família natural se existente, ou substituta. Estas são abordadas pelos educadores sociais, e quando não possível, procuradas outras formas que definam o atendimento em prosseguimento. Em situações que requeiram, mediante justificativa do educador social que prossegue no plano personalizado de atendimento, a passagem na casa pode se estender excepcionalmente até 180 dias

C  
n  
(  
C  
P  
C  
C  
cc  
cc  
ED  
=  
pdt  
Sup  
ren  
O  
re:  
re:  
co:  
e/c:  
M  
uti:  
C  
soli  
r:  
soli:  
g:  
b:  
soli:  
E



**Região Central:** Fica definida a previsão de desenvolvimento de estudo especial para atenção a esta área à vista de concentração de meninos e meninas de rua na região, supondo ampliação do número de locais de atendimento do Programa, bem como a avaliação da conveniência de formação de equipes especiais quanto a dimensão e procedimentos (Distritos abrangidos pela Região Central - Sé, República, Pari, Liberdade, Consolação, Santa Cecília (Largo de), Cambuci, Brás, Bom Retiro (Estação da Luz) e Bela Vista. Vide item I-Capacidade, cronograma de execução e metas de atendimento

#### Orientação para a prática educativa nos Abrigos

Os Abrigos de Passagem e Convivência objetivam o atendimento das crianças e adolescentes em situação de rua, tendo como uma das metas o restabelecimento/estabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários. Constituem um ponto de referência para os meninos e meninas em situação de rua e auxiliar na composição da rede de atendimento à criança/adolescente em situação de rua na perspectiva de cumprimento do preceito legal: CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO SUJEITOS DE DIREITOS E DESTINATÁRIOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.

Os educadores não são parentes das crianças/adolescentes. São profissionais da educação em sentido amplo. A relação educativa deve ser ética, afetiva, de acolhimento e confiança. Os educadores devem ser a referência para estes meninos/meninas, bem como para as famílias, comunidade, rede de atendimento e de apoio solidário. Esta relação deve ser estimulada durante e após a permanência da criança/adolescente no Abrigo de Passagem e Convivência e Serviços de retaguarda.

Deste modo, algumas orientações devem ser observadas:

- a compreensão crítica da Metodologia
- apreensão crítica do procedimento Pedagógico e Administrativo
- compreensão da legislação estabelecida dos direitos da criança e do adolescente, em particular, o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como provimentos, resoluções, convenções, recomendações
- busca do conhecimento da bibliografia e de programas norteadores/referenciadores do atendimento do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência
- a recepção de crianças e adolescentes em situação de rua merece tratamento especial, o que significa acolhimento, afeto, cuidado, atenção e orientação
- a recepção envolve a apresentação do espaço dos pares, dos educadores, das atividades, das regras e procedimentos de convivência

No momento de chegada é importante verificar as condições que as crianças/adolescentes apresentam. O modo de receber varia de situação para situação. A recepção é o ponto de partida e um dos indicadores presentes no plano de atendimento personalizado.

- a recepção envolve também procedimentos legais e administrativos, ou seja verificar a documentação de encaminhamento à casa, proceder ao registro de entrada, guardar os pertences e comunicar formalmente às instâncias competentes - Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude os encaminhamentos recebidos
- estabelecimento do plano personalizado de atendimento para cada criança e adolescente (Art 92 inciso III e 94, inciso III, ressalvado o parágrafo primeiro) e encaminhá-lo às instâncias competentes (Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude)
- o plano de atendimento personalizado inclui agilização dos documentos necessários ao exercício da cidadania; agilização do processo de busca da família natural e/ou grupo familiar e comunitário, incluindo a articulação das instâncias Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude e da rede de serviços; inserção das crianças/adolescentes nos programas sócio-educativos-culturais da rede de atendimento - escola (retorno/garantia de permanência, com a inclusão de benefícios como bolsa-educação, bolsa-aprendizagem, bolsa-formação profissional), saúde; esporte; cultura; formação profissional; trabalho (para adolescentes); inserção da família em programas sociais, como: geração de renda/emprego/complementação de renda, habitação; saúde; apoio jurídico-social; serviços de educação (alfabetização de adultos/retorno ao ensino fundamental e médio; re/qualificação profissional, e os recursos comunitários
- encaminhamento de comunicação às instâncias competentes - Conselho Tutelar e Varas da Infância e Juventude - quando da impossibilidade de cumprimento do atendimento e das modificações constantes no plano personalizado de atendimento

A construção do Plano de Atendimento Personalizado da criança/adolescente deve ser decidido e realizado com a participação dos diretamente interessados, ressalvadas as condições desta participação, incluindo também o grupo familiar, bem como as interfaces presentes na política de atenção aos direitos. Cabe destaque, o estabelecimento neste plano, das metas, ações, responsabilidades, registros de atendimento, indicadores de resultado e o acompanhamento mínimo de 6 (seis) meses, após o desligamento da casa.

- dada a transitoriedade do atendimento, deve ser agilizada a inserção das crianças/adolescentes nos programas sócio-educativo-culturais da rede para facilitar o retorno à família natural e/ou ao grupo familiar e comunitário
- as atividades a serem realizadas internamente nos Abrigos de Passagem e Convivência, objetivam o conhecimento do desejo/necessidades das crianças/adolescentes pelos educadores o convívio com os pares/educadores, o estabelecimento/restabelecimento da relação familiar e comunitária; uma possibilidade de percepção dos meninos e meninas com uma nova prática de atendimento, diferente da vivência de, ou na rua. A realização das atividades lúdico-pedagógicas permitirá a elaboração do conteúdo a ser proposto no plano de atendimento personalizado de cada criança/adolescente
- a relação familiar deve ser a tônica do atendimento dos Abrigos de Passagem e Convivência. Deste modo, deve ser estimulado e garantido o direito da família e/ou grupo familiar responsável, participar cotidianamente da proposta contida no plano personalizado de atendimento. Cabe observar que alguns contatos familiares, no início do atendimento (devido às histórias de vida das crianças/adolescentes com a família) poderão ser restringidos devido à determinação legal



autorizado ou, realizado de acordo com o estabelecido no plano personalizado de atendimento, devendo estar previsto o acompanhamento de no mínimo 06 (seis) meses após esta medida. O desligamento deve ser comunicado formalmente às instâncias legais - Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude, bem como aos parceiros da rede de atendimento. O desligamento deve ser atualizado ou acompanhado de um documento técnico de avaliação do atendimento, onde os indicadores de resultados devem ser explicitados

- haverá o estabelecimento, pelos educadores, de um plano de ação onde deverão estar contidos: o planejamento de trabalho; a metodologia de acompanhamento das crianças/adolescentes nos programas sociais e com as instâncias legais envolvidas neste tipo de atendimento - Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público
- os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência contam para o desenvolvimento qualificado de sua ação com o apoio técnico administrativo da Fabes/Surbes e Coordenação Executiva do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

Anexo nº 3 - Relação das 20 (vinte) Casas de Passagem e Convivência existentes, com endereço e telefone atualizados e respectiva área regional (página nº 17).

Anexo nº 04 - Dimensiona a equipe multidisciplinar dos Abrigos de Passagem e Convivência em que as Casas de Passagem e Convivência devem se transformar conforme Programa. (página nº 18).

Anexo nº 05 - Listagem de Materiais para funcionamento dos Abrigos de Passagem e Convivência. (página nº 24).

Anexo nº 06 - Fundamentos pedagógicos e psico-sociais do Abrigo de Passagem e Convivência. (página nº 27).

Anexo nº 06 - A - Procedimento Pedagógico-Administrativo e fluxos dos Abrigos de Passagem e Convivência. (página nº 28).

Anexo nº 07 Abrigo de Passagem - Técnicas Educativas (página nº 30)

Anexo nº 07-A - Relação de materiais pedagógicos (página nº 32)

Anexo nº 07 - B - Relação de materiais de limpeza (página nº 34).

Anexo nº 07 - C - Relação de materiais de farmácia e higiene (página nº 34)

#### C.1 - Abrigos de Permanência e Convivência

Os serviços de retaguarda constituem-se em Abrigos de Permanência e Convivência, onde as crianças com vínculos familiares rompidos, oriundas dos Abrigos de Passagem receberão atenção especial da Municipalidade através de convênios com organizações comunitárias (vide item G).

Cada um desses Abrigos de Permanência será implantado pela FABES observadas as características afins dos grupos formados, prevendo-se a existência no mínimo de 1 abrigo em cada área regional.

Nos moldes da orientação vigente, cada Abrigo de Permanência terá capacidade máxima para 10 (dez) crianças/adolescentes, totalizando a capacidade de 200 atendimentos/dia, contará com programação especialmente dimensionada à medida da prática do Programa, e recursos humanos básicos conforme anexo nº 07-D.

Anexo nº 07 - D - Recursos Humanos básicos dos Abrigos de Permanência e Convivência. (página nº 36).

#### D - Apoio e Atendimento às famílias

As famílias naturais ou substitutas, motivadas para receber a criança/adolescente, constituem alvo da atenção dos educadores sociais e técnicos do programa, conferindo-se importância fundamental a esta etapa do trabalho, em atenção aos meninos e meninas envolvidos.

Aproximadas, conhecidas, motivadas e definidas pelo Programa, essas famílias poderão receber apoio financeiro e ou em espécie prestado pelo Plantão de Assistência Social das Supervisões Regionais do Bem Estar Social - Fabes/Surbes, para assegurar adequadas condições ao retorno e permanência junto a elas, das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa.

As Fabes/Surbes detêm conhecimento sempre atualizado do meio social das respectivas áreas regionais. O Plantão de Assistência Social prestará o atendimento às famílias que recebem os meninos e meninas em retorno para permanência tanto às naturais ou substitutas, na condição de absoluta prioridade. O apoio em espécie é representado por cestas básicas de alimentos e/ou passes para transporte.

Anexo nº 08 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes, a ser utilizado pelo Abrigo de Passagem, para solicitação de auxílio financeiro. (página nº 39).

Anexo nº 09 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio em espécie: cesta básica. (página nº 40)

Anexo nº 10 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio em espécie: passes para transporte. (página nº 41).

Anexo nº 11 - Instrumental de encaminhamento a Fabes/Surbes para solicitação de apoio e orientação em documentação. (página nº 42).



Anexo nº 12 - Instrumental de encaminhamento da criança/adolescente aos serviços e programas de aprendizagem e de profissionalização. (página nº 43).

Anexo nº 12-A - Instrumental de encaminhamento da criança/adolescente aos serviços da rede de Educação, Saúde, Esportes e Lazer. (página nº 44).

E - Articulação com a rede pública municipal para atendimento personalizado.

Os serviços prestados pela Municipalidade através das redes de educação, creches, saúde, esportes e lazer, estão catalogados e constam de listagens para consulta e localização, servindo aos encaminhamentos para frequência e utilização pelos meninos e meninas dos Abrigos e também a seus familiares.

A Coordenação Executiva Geral do Programa deverá manter atualizados esses dados semestralmente, e os educadores devem realizar os contatos diretos com representantes locais das redes, com objetivo de atendimento personalizado sob forma de matrícula em qualquer época (educação) frequência aos eventos e equipamentos de esportes e lazer ou uso de serviços (saúde) pelos meninos e meninas, individualmente ou em pequenos grupos. A creche é uma possibilidade para familiares (Fabes).

A SEMAB participa através do fornecimento dos alimentos para consumo dos meninos e meninas dos Abrigos.

Anexo nº 12 - B - Controle diário do estoque de alimentos não perecíveis. (página nº 44-A).

Anexo nº 12 - C - Cardápio Básico (sugestão). (página nº 45).

Anexo nº 13 - Relação de equipamentos Municipais diretos e conveniados por Fabes. (página nº 46).

Anexo nº 14 - Relação dos equipamentos e locais de concentração de esportes e lazer. (página nº 46).

Anexo nº 15 - Relação dos equipamentos para atendimento de saúde e a rede municipal. (página nº 46).

Anexo nº 16 - Relação das Escolas e Serviços da rede da Secretaria da Educação do Município. (página nº 46).

F - Entendimentos com Judiciário, Ministério Público e Executivos das esferas Estadual e Federal.

Os entendimentos desta natureza visam melhor compreensão e ajuste do programa e das expectativas dos órgãos envolvidos. Deverão ser realizados sob a orientação da Coordenação Executiva Geral do Programa, permanentemente, por meio de contatos previamente

programados, ou via prática diária, à medida das regionais. Com o Judiciário esses entendimentos Abrigos ou pela necessidade de comunicação Abrigos. Com o Ministério Público os entendimentos proteção especial, e dos procedimentos locais e redes e evitar duplicação de atendimento e se federal são imperativos, a imediato e a longo pra

Anexo nº 17 - Minuta de entendimentos. (página nº 47).

Anexo nº 18 Minuta de Juventude para entendimentos. (página nº 48).

G - Entendimentos com

O Programa Municipal de Cidade de São Paulo reconhece o trabalho desse de Assistência, Promoção e Bem Estar Social de para uma ação conjunta sob a forma de parceria administrativa dessa parceria e são utilizados as ações, ampliar os meios de agir para suportar, criados serviços de retaguarda para o programa sistema de convênio com executoras voltadas para de orientação ocupacional e/ou profissionalização para adolescentes grávidas em primeira gest atendimento a farmaco dependentes; e outros.

No desenvolvimento da oportunidade do exame desses convênios será conjunto com as Coordenações Regionais das Abrigos, podendo servir também para múltiplo número dos já existentes se mostrar insuficiente e

Anexo nº 19 - Minuta de atendimento de rua. (página nº 49).

H - Gerenciamento e Regional e das Unidades de Atendimento:

O Programa Municipal de Cidade de São Paulo, é operacionalizado pela SEMAB através de suas Supervisões Regionais - Fabes/St

- Coordenação Executiva Geral (Fabes). 01 C
- Coordenação Regional (Surbes). 01 C

- Unidades de Atendimento Abrigos de Passage
- Abrigos de Perman

I - CAPACIDADE, METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FABES	Execução por FABES
Casas de Passagem e Convivência	20	C.A.S.A. Centro de Atendimento e Apoio Social	15	450	5.400	Elaborado e já instalado pelo C.A.S.A. sob denominação PROASF- Casas de Passagem e Convivência em 20 (vinte) regiões da Cidade de São Paulo - em execução		Operação após cumprida a fase de transição



Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de Atendimento por unidade			Projeto	Tempo Previsto	Execução por FABES
			dia	mês	ano			
Abrigos de Passagem e Convivência (Conforme Decreto)	20	Convênio com Fabes	15	450	5.400		Decreto nº 36.804 de 11.04.97 1. Constituição de Comissão especial em Fabes para detalhamento do Programa Municipal de Atendimento de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo. 2. Bases adotadas: a) Levantamento da realidade das 20 Casas de Passagem e Convivência implantadas pelo C.A.S.A. b) Desenvolvimento de estudo e realização de contatos com: Ministério Público do Estado de São Paulo, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e de Pessoas Portadoras de Deficiência; Fórum das Varas Especiais da Infância e Juventude; Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Esportes e Lazer e SEMAB. c) Pesquisas para absorção da metodologia do PROASF elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos	

**J - ESTIMATIVA DE CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO 36.804 DE 11.04.97**  
Dotação Orçamentária 24.10.15.81.486.4460.3132.7

	Vínculo	Desembolso Mensal	Desembolso Anual
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência - Período de transição.	Convênio	R\$ 600.000,00	R\$ 2.400.000,00 (previsão para 4 meses)
20 (vinte) atuais Casas de Passagem e Convivência transformadas em Abrigos de Passagem e Convivência.	Convênios Novos	R\$ 600.000,00 (R\$30.000,00 cada convênio)	R\$ 7.200.000,00
8 (oito) Novos Abrigos de Passagem e Convivência - Região Central.	Convênios	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
20 (vinte) Abrigos de Permanência e Convivência.	Convênio	R\$400.000,00(R\$20.000,00 cada convênio)	R\$ 4.800.000,00
20 (vinte) viaturas dos Conselhos Tutelares	Locação	R\$ 35.280,00	R\$ 423.360,00
Convênios Novos conforme necessidades locais apontadas na Execução do Programa. Estimativa=84 convênios, correspondendo o nº de 3 convênios para cada Abrigo de Passagem.	implantação	R\$ 2.520.000,00	R\$ 30.240.000,00

**J I-CUSTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA - DECRETO 36.804 DE 11.04.97**  
Dotação Orçamentária 24.10.15.81.486.4460.3132.7

Convênios já existentes em FABES	Implantação/Previsão	Desembolso Mensal	Desembolso Anual
Cáritas Diocesana - Santo Amaro	Julho/97	R\$ 19.478,96	R\$ 233.747,52
Associação Santa Fé - V. Mariana	Julho/97	R\$ 69.055,00	R\$ 828.660,00
Obra Social Dom Bosco - Itaquera	Julho/97	R\$ 94.159,42	R\$ 1.129.913,00
Centro Comunitário da Criança e do Adolescente	Julho/97	R\$ 3.837,00	R\$ 46.044,00
Serviço Assistencial Bom Jesus dos Passos	Julho/97	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00
Centro de Convivência Anhembi	2º Semestre/97	R\$ 149.108,93	R\$ 1.789.307,70

O desembolso de recursos deverá acompanhar as fases de transição, implementação, implantação e execução do programa previstas no Quadro I.

**PARTE II**  
**ANEXOS**

ANEXO

Da: Supervisão Regional na Família e Bem Estar Soç Fabes/Surbes -  
Programa Municipal de Atendimento a Meninos

Para: Conselho Tutelar \_\_\_\_\_

Comunicação nº \_\_\_\_\_

Pelo presente estam  
atendimento de \_\_\_\_\_  
anos de idade, a partir desta data, no A  
Atendimento a Meninos e Meninas de Rua  
nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, B  
Fone \_\_\_\_\_

À disposição para esch  
reter o plano de atendimento personalizado, e fix  
90 dias, ou na hipótese de evento que justifique nova

São Paul

Ass.: Responsáv

Nome: -  
R.G. nº



os  
os  
to  
so,  
i e  
los  
los  
tes  
ver  
ps  
na  
os  
s.  
os  
le  
le  
la  
u  
b  
h  
e

programados, ou via prática diária, à medida das necessidades dos atendimentos e das peculiaridades regionais. Com o Judiciário esses entendimentos são devidos pelos encaminhamentos recebidos nos Abrigos ou pela necessidade de comunicação à Autoridade Jurisdicional do atendimento dos Abrigos. Com o Ministério Público os entendimentos são necessários em face da doutrina de proteção especial, e dos procedimentos locais e gerais. Para troca de informações, conhecimento das redes e evitar duplicação de atendimento e serviços, os atendimentos com as esferas estadual e federal são imperativos, a imediato e a longo prazo.

Anexo nº 17 - Minuta de ofício ao M.M.Juiz da Infância e Juventude para entendimentos. (página nº 47).

Anexo nº 18 Minuta de ofício ao Dr.Promotor Público da Infância e Juventude para entendimentos. (página nº 48).

**G - Entendimentos com entidades da comunidade.**

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo reconhece o trabalho desenvolvido por Organizações Comunitárias, Entidades de Assistência, Promoção e Bem Estar Social do Município, e define sua vocação de reunir esforços para uma ação conjunta sob a forma de parceria. Os convênios constituem modalidade jurídica administrativa dessa parceria e são utilizados a partir da implantação do Programa, para compor ações, ampliar os meios de agir para suportar a variedade e diversidade dos atendimentos. Serão criados serviços de retaguarda para o programa ou reorganizados serviços existentes, definindo um sistema de convênio com executoras voltadas para o atendimento específico: repúblicas com serviços de orientação ocupacional e/ou profissionalização; casa-lar para meninas-mães e seus filhos; abrigos para adolescentes grávidas em primeira gestação; lares para determinados grupos etários; atendimento a farmaco dependentes; e outros.

No desenvolvimento das atividades do Programa, a conveniência e oportunidade do exame desses convênios será definida pela Coordenação Executiva Geral em conjunto com as Coordenações Regionais das Fabes/Surbes e Orientadores Coordenadores dos Abrigos, podendo servir também para multiplicação dos Abrigos em Geral, se a capacidade e o número dos já existentes se mostrar insuficiente em face das demandas, regionais.

Anexo nº 19 - Minuta de convênio com entidades de atendimento a meninos e meninas de rua. (página nº 49).

**H - Gerenciamento e Atribuição das Coordenações Executiva Geral, Regional e das Unidades de Atendimento:**

O Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, é operacionalizado pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, através de suas Supervisões Regionais - Fabes/Surbes, por meio da seguinte estrutura:

- Coordenação Executiva Geral (Fabes). 01 Coordenador Geral
- Coordenação Regional (Surbes). 01 Coordenador Regional por Surbes
- Unidades de Atendimento
  - Abrigos de Passagem e Convivência 01 Orientador por abrigo
  - Abrigos de Permanência e Convivência 01 Orientador por abrigo

**MENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE**

Tempo Previsto	
Execução por FABES	Execução por FABES
Operação após cumprida a fase de transição	

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vinculo com P.M.S.P	Capacidade de atendimento por unidade	
			dia	mês



necessidades dos atendimentos e das peculiaridades são devidos aos encaminhamentos recebidos nos à Autoridade Jurisdicional do atendimento dos fumentos são necessários em face da doutrina de gerais. Para troca de informações, conhecimento das rivos, os atendimentos com as esferas estadual e zo.

o ofício ao M.M. Juiz da Infância e Juventude para e ofício ao Dr. Promotor Público da Infância e entidades da comunidade.

o Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da rvolvido por Organizações Comunitárias, Entidades Município, e define sua vocação de reunir esforços sia. Os convênios constituem modalidade jurídica partir da implantação do Programa, para compor i variedade e diversidade dos atendimentos. Serão ou reorganizados serviços existentes, definindo um a o atendimento específico: repúblicas com serviços o, casa-lar para meninas-mães e seus filhos; abrigos tação; lares para determinados grupos etários;

as atividades do Programa, a conveniência e definida pela Coordenação Executiva Geral em Fabes/Surbes é Orientadores Coordenadores dos ação dos Abrigos em Geral, se a capacidade e o m face das demandas regionais.

o convênio com entidades de atendimento a meninos e rtribuição das Coordenações Executiva Geral,

o Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da rretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, rbes, por meio da seguinte estrutura:  
o coordenador Geral  
o coordenador Regional por Surbes  
n e Convivência 01 Orientador por abrigo  
Infância e Convivência 01 Orientador por abrigo

**GESTORES/ATRIBUIÇÕES**

A Coordenação Executiva Geral do Programa dispõe de equipe formada por técnicos destinada ao apoio do Coordenador para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades. O Coordenador Executivo Geral representa o Programa perante o Gabinete de Fabes, tem por competência zelar pelo cumprimento dos procedimentos pedagógicos, técnicos e administrativos previstos no Programa, através da articulação com órgãos, serviços, setores, coordenações e recursos humanos disponíveis. Cabe a essa instância promover:

- Avaliação sistemática e periódica da execução que supõe:
  1. Revisão de técnicas e procedimentos adotados.
  2. Revisão e ajuste de instrumentais utilizados
  3. Revisão e ajuste dos fluxos de informações e documentos.
  4. Análise de convênios.
  5. Estudo de novas parcerias
  6. Ampliação das formas de atuação nos termos das necessidades constatadas.
- Treinamento e educação continuada no programa.
- Em relação às Unidades de Atendimento (Abrigos):
  1. levantamento diário dos movimentos de ingresso e desligamento de meninos e meninas;
  2. levantamento diário das atividades internas e externas dos educadores;
  3. relatório semanal sistematizado dos itens anteriores;
  4. relatório mensal sistematizado do desenvolvimento do Programa na área de sua competência.

O Coordenador Regional é o facilitador na área; faz articulações que objetivam a realização dos serviços buscados nas redes em geral, de Fabes e de Surbes restritamente. Organiza e agiliza os meios de ligação entre a Coordenação Executiva Geral e as Unidades de Atendimento (Abrigos). Aproxima e sistematiza contatos e realizações com órgãos e serviços da área. Acompanha as atividades e realizações das Unidades de Atendimento, como um todo. Participa do sistema de avaliação das atividades e do desempenho no Programa enquanto área regional. Acompanha convênios existentes na área, propõe à Coordenação Executiva Geral, novos convênios e promove juntamente com o(s) Orientador(es) Coordenador(es), a avaliação dos mesmos.

O Orientador Coordenador: acompanha e supervisiona o trabalho geral da Unidade de Atendimento (Abrigo de Passagem e Convivência): o corpo de servidores, as atividades internas e externas da área. Zela pelo cumprimento dos procedimentos do programa. Articula a unidade de atendimento em relação à área e Coordenação Regional da Surbes. Participa do sistema de avaliação de desempenho e atividades do programa na área regional.

Anexo nº 20 - FABES - Órgão Gestor: Atribuições, Inserção do Programa no Organograma do Órgão, Interrelações das Unidades Gestoras, Suporte Técnico, Administrativo e Financeiro. (página nº 55).

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.P.	Capacidade de atendimento por unidade			Tempo Previsto		
			dia	mês	ano	Projeto	Implementação por FABES	Execução por FABES
							da Criança e Adolescente. d) Elaboração do texto detalhado do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo. ..... 30 dias	
							Fase de Transição (120 dias) 1. Transferência e absorção por FABES supondo ajustes e revisão a). Constituição de Equipes Técnicas em FABES b). Treinamento de Pessoal para supervisão técnica ..... 60 dias	
							2. Busca de Parcerias. 3. Estabelecimento de novos convênios observado o disposto no Programa Municipal de Atendimentos de Meninos e Meninas de Rua. ..... 30 dias	
							4. Implantação dos Novos Convênios ..... 30 dias	Operação após cumprida a fase de transição







Execução por FABES:	Execução por FABES:
5.804 de 11.04.97	
<p>ção de Comissão especial para detalhamento do Município de Meninos e de Rua da Cidade de São</p> <p>tadas:</p> <p>ento da realidade das 20 Passagem e Convivência pelo C.A.S.A.</p> <p>mento de estudo e reali- mentatos com: Ministério Estado de São Paulo, - joio Operacional das Pro- Justiça da Infância e de Pessoas Portadoras de Forum das Varas Infância e Juventude; Municipais da Saúde, Esportes e Lazer e</p> <p> para absorção da do PROASF elaborado o Municipal dos Direitos</p>	

Forma de Atendimento	Quantidade de Equipamento	Vínculo com P.M.S.F.	Capacidade	Atendimentos
Abrigos de Passagem e Convivência a serem estudados para a Região Central	08	Convênio	15	45
Abrigos de Permanência e convivência	20	convênio	10	300

PARTE II  
ANEXOS

ANEXO Nº 01

Da: Supervisão Regional na Família e Bem Estar Social.  
Fabes/Surbes - \_\_\_\_\_  
Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

Para: Conselho Tutelar \_\_\_\_\_

Comunicação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pelo presente estamos comunicando para os devidos fins, o atendimento de \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ anos de idade, a partir desta data, no Abrigo de Passagem do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua na Cidade de São Paulo, situada à Rua \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_.

À disposição para esclarecimentos necessários, comprometemo-nos a remeter o plano de atendimento personalizado, e fazer comunicação do desligamento previsto para 90 dias, ou na hipótese de evento que justifique nova mensagem.

São Paulo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 1.997

Ass.: Responsável pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.nº \_\_\_\_\_



ANEXO nº 02

Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua  
da Cidade de São Paulo.

FABES/SURBES \_\_\_\_\_

Abrigo de Passagem e Convivência Situada à Rua \_\_\_\_\_ nº  
Fone: \_\_\_\_\_

PLANILHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Arquivo de Anotações

Nome Completo: \_\_\_\_\_, sexo: \_\_\_\_\_  
 Apellido(s): \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_, Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Onde se encontram e condições de vida: \_\_\_\_\_  
 Outros parentes e condições de vida: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Documentação: (Qual) \_\_\_\_\_  
 Proveniente da Região ou Bairro: \_\_\_\_\_  
 Histórico do(s) atendimento(s): \_\_\_\_\_  
 Tempo de Rua: \_\_\_\_\_  
 Outros dados: \_\_\_\_\_  
 Relação de seus pertences: \_\_\_\_\_  
 Plano personalizado de atendimento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
 R.G. nº \_\_\_\_\_

ANEXO Nº 03

ABRIGOS DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Endereço do Imóvel	Região	Fone
R. Cel. Pedro Dias de Campos, 1.030 - Vila Matilde	Penha	295.6382
R. Walter Ribeiro Marrani, 152 - Cidade Dutra	Capela do Socorro	5666.1282
R. Simone Martini 132 - Jardim Itapema	Itaquera	6918.5445
R. Toledo Barbosa, 771 - Belém	Moóca	292.9616
R. Sebastião Martins, 752	Butantã	865.3485
R. Caranapatuba, 415 - Campo Limpo	Campo Limpo	844.7384
Pça. Mário Cataruzza, 715 - São Mateus	São Mateus	689.8335
R. Chico de Paula, 442 - Freguesia do Ó	Freguesia do O	875.6916
R. Sena do Juquiã, 01 - Guaianazes	Guaianazes	207.5427
R. Prof. José Marques da Cruz, 235 - Brooklin	Santo Amaro	5505.3230
Rua do Manifesto, 1703 - Ipiranga	Ipiranga	215.9858
R. Prof. Belfort Roxo, 525 - Vila Pereira Barreto - Pirituba	Pirituba	875.0347
R. Guararapes, 703 - Lapa	Lapa	260.6420
R. Galaléa, 1 471 - Vila Maria/Vila Guilherme	Vila Maria/Vila Guilherme	298.0211
R. Miguel de Oliveira, 195 - Monte Santo - São Miguel Paulista	São Miguel Paulista	206.7400
Parque Domingos Luiz, 72 - Jd. São Paulo - Santana	Santana	
R. dos Caxiunas, 171 - Vila Santa Clara - Vila Prudente	Vila Prudente	
* Rua Palápio Silva, 196 - Pinheiros	Pinheiros	
* Rua Dep. João Bravo Caldeira, 318 - Jardim Ceci	Vila Mariana	
Rua dos Ingleses, 93 - Bela Vista	Central	288.6730



\* Últimas instaladas

Obs.: Todos os Abrigos de Passagem e Convivência serão absorvidos pela FABES no estado em que estiverem quanto a profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

#### ANEXO N° 4

##### Dimensionamento da Equipe Multidisciplinar e Recursos Humanos de Abrigo de Passagem e Convivência.

Orientador coordenador	01
Orientador Assistente	02
* Educador	12
Auxiliar de Serviços	01
Cozinheiro	01
Auxiliar de Cozinha	02
Atendente de Enfermagem	01
Médico Clínico	01

Os educadores estão divididos em 2 grupos, sendo 6 educadores para o trabalho externo a ser realizado em duplas: abordagens na rua, trabalho com as famílias, comunidade, redes e órgãos, em turnos cobrindo as 24 horas; são selecionados com formação superior completa ou não, em áreas afins ou 2° grau completo.

Outros 6 educadores fazem o trabalho interno do Abrigo devendo no conjunto cada um destes possuir necessariamente a seguinte formação: Arte Educação (01); Serviço Social (01); Psicologia (01); Educação Física (01); Enfermagem (01) e Pedagogia(01), também para cobertura de 24 horas.

Sediados na Coordenação do Programa, para atender inicialmente os atuais 20 Abrigos de Passagem e Convivência.

Médico Psiquiatra 05

Para o atendimento e acompanhamento semanal pelos médicos psiquiatras, os atuais Abrigos de Passagem e Convivência em número de 20, serão agrupados em 5 conjuntos, sendo 4 casas para assistência de 1 médico psiquiatra. Além dos exames, diagnósticos, avaliações e participação no Plano de Atendimento Personalizado o psiquiatra estabelece as orientações e articulações necessárias para atendimento e acompanhamentos nos setores especializados das redes de saúde.

#### Orientador Coordenador

Formação: Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia.

Compete: Coordenar o funcionamento geral do Abrigo e equipes.

#### ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educativo do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educativa.
- Coordenar a utilização do espaço físico no que diz respeito ao atendimento e acomodação das crianças e ao funcionamento das atividades;
- Autorizar o acolhimento de crianças na Casa e acompanhar o processo de sua reinserção familiar;
- Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Casa;
- Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos fornecidos;
- Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- Promover a integração casa-família-comunidade;
- Realizar a seu nível contato com as redes oficiais e as comunidades;
- a) assegurar a participação das crianças em atividades culturais, sociais e desportivas promovidas por entidades públicas e privadas de carácter cultural e educativo;
- b) proporcionar condições para que as crianças possam beneficiar-se dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, tais como: órgãos voltados para assistência médica, psicológica, dentária, jurídica, bibliotecas, balneários, centros desportivos e culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, escolas, documentação pessoal, etc;
- c) assegurar contatos que objetivem a reinserção da criança na família natural ou substituta;
- Encaminhar, à Coordenação Regional na sua área de competência, os recursos, processos, petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer Autoridade, devidamente informados e nos prazos legais, quando for o caso;



•Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abrigo e atestar sua frequência mensal para fins de pagamento;

•Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças:

- a) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;
- b) o Plano Mensal de Atividades do Abrigo;
- c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)

•Coordenar as reuniões mensais do Conselho Cooperativo (equipe e crianças)

•Garantir a circulação e o acesso a toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa; e,

•Delegar atribuições, quando for necessário.

#### Orientador Assistente

Formação: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social

Ter experiência anterior no trabalho com crianças

#### ATRIBUIÇÕES:

- Responder pela coordenação do Abrigo no período noturno;
- Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências;
- Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas;
- Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno; e atender as crianças e adolescentes do Abrigo, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários.

#### Educador Interno

Formação: Superior completo

Áreas: Serviço Social (01)  
Psicologia (01)  
Pedagogia (01)  
Educação Física (01)  
Arte Educador (01)  
Enfermagem (01)

#### ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração do Plano Mensal de Atividades do Abrigo;
- Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Coletivo do grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade;
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação educativa;
- Acompanhar seu grupo de crianças/adolescentes nas atividades programadas para se realizarem em outros espaços da comunidade;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; lazer e recreação; jogos.
- Identificar, em conjunto com o Orientador, as crianças/adolescentes que apresentem necessidade de atendimento especial;
- Manter atualizados os registros referentes às ações educativas e à vida comunitária das crianças/adolescentes, tendo em vista a avaliação do processo educativo;
- Comunicar ao Orientador eventuais enfermidades, acidentes ocorridos, casos de suspeita ou constatação de doenças infecto-contagiosas;
- Estabelecer com seu grupo de crianças/adolescentes normas para o bom funcionamento das atividades e para a vida cooperativa;
- Definir com as crianças o quadro de responsabilidades do seu grupo;
- Elaborar com as crianças/adolescentes escala para rodízio das tarefas referentes à arrumação e limpeza da casa, aos serviços de copa e de lavanderia;
- Coletar dados sobre o grupo de crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, especialmente relacionados a interesses e sondagem de aptidões;
- Desenvolver processo de aconselhamento e orientação junto às crianças/adolescentes, abrangendo diferentes aspectos da conduta dessa faixa etária;
- Criar condições para que se instaure no grupo um clima de respeito, amizade e confiança, que torne possível o diálogo franco entre os próprios atendidos e entre crianças/adolescentes e coordenador;
- Proporcionar o nascimento e o fortalecimento de vínculos afetivos entre os membros do grupo;
- Elaborar o plano de atendimento personalizado;
- Propor a realização de contatos com as redes oficiais e a comunidade;
- Propor e desenvolver as articulações básicas próprias de suas áreas de formação, em benefício do atendimento dos meninos e meninas do Abrigo e seus familiares.



- Abordagem externa de meninos e meninas de rua e das famílias.
- Contatar a seu nível as redes oficiais e a comunidade
- Intercambiar informações com a equipe interna

**ATRIBUIÇÕES:**

Abordagem de rua e das famílias através de:

- localização visual;
- observação e conhecimento das situações existentes;
- aproximação e diálogo;
- estabelecimento de clima afetivo e de confiança;
- sensibilização das crianças/adolescentes para expor dificuldades e anseios
- motivação dos meninos e meninas de rua para um plano de atendimento personalizado que pode incluir a casa de convivência/passagem;
- elaboração do esboço do plano de atendimento personalizado;
- preenchimento inicial de ficha de cadastro que deverá ser completada pelas equipes de educadores internos;
- realização de atividades de prática esportiva e/ou de grupo ocupação para facilitar a aproximação e o entrosamento da(s) criança(s)/adolescente(s) com o profissional de rua.

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Formação: 1º Grau

Experiência anterior em instituições educativas.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar, juntamente com as crianças escaladas, os serviços de arrumação e limpeza das dependências, móveis e utensílios da casa, orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- Executar juntamente com as crianças escaladas sob a forma de rodízio, os serviços de copa e de lavanderia, cuidando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- Tomar medidas necessárias para provisão, armazenamento e controle do gasto de material de limpeza;

**Cozinheiro**

Formação: 1º Grau ou incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Preparar as refeições, lanches e sucos
- Arrumação geral da cozinha
- Executar o cardápio programado
- Realizar higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições

**Auxiliar de Cozinha**

Formação: 1º Grau ou incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar o cozinheiro no preparo das refeições, lanches e sucos
- Auxiliar na arrumação geral da cozinha
- Auxiliar na higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições
- Executar as operações básicas do preparo dos alimentos
- Substituir o cozinheiro em seus impedimentos

**Atendente de Enfermagem**

Formação: 1º Grau

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar, no que couber, a programação proposta pela área de enfermagem
- Manter em local adequado, os medicamentos receitados e em uso pelas crianças e adolescentes, fazendo registro deles
- Manter em boas condições de uso, medicamentos de primeiros socorros e curativos imediatos.
- Manter registros e anotações determinadas pelo Abrigo
- Comunicar à técnica enfermeira as ocorrências relativas ao atendimento de enfermagem e os assuntos que digam respeito a área, informando o médico clínico, bem como a equipe de atendimento.

**Médico Clínico**

**ATRIBUIÇÃO:**

- Participar do trabalho das equipes externas e nas abordagens
- Exame, diagnóstico, receituário e indicações de encaminhamento das crianças e adolescentes
- Articulação com órgãos e serviços especializados da rede de saúde
- Registrar e participar do plano personalizado de atendimento



ANEXO n° 05

Abrigos de Passagem e Convivência

LISTAGEM DE MATERIAIS

ABRIDOR DE GARRAFA  
ABRIDOR DE LATA  
AÇUCAREIRO ALUMÍNIO  
APARELHO DE SOM 3X1  
ARMÁRIOS/ROUPEIRO  
ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO 45 X 30 CM  
ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO 60 X 40 CM  
BACIA PLÁSTICA 10 LITROS  
BACIA PLÁSTICA 5 LITROS  
BACIA PLÁSTICA 8 LITROS  
BALDE PLÁSTICO GRANDE  
BALDE PLÁSTICO MÉDIO  
BATEDEIRA  
BELICHES  
BULE PARA CAFÉ DE 2 LITROS  
CAÇAROLA ALUMÍNIO 10 LITROS  
CAÇAROLA ALUMÍNIO 15 LITROS  
CAÇAROLA ALUMÍNIO 5 LITROS  
CADEIRAS DOBRÁVEIS  
CALCULADORA SOLAR  
CALDEIRÃO ALUMÍNIO 10 LITROS  
CALDEIRÃO ALUMÍNIO 15 LITROS  
CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO E BANHEIRO  
CESTOS DE LIXO COM TAMPA  
CESTOS DE LIXO PLÁSTICO RÍGIDO  
CESTOS DE ROUPAS COM TAMPA  
CESTOS PARA PRENDEDOR  
COADOR DE CAFÉ COM ARO  
COADOR PENEIRA COM CABO 12 CM  
COADOR PENEIRA NYLON 18 CM  
COBERTORES DE SOLTEIRO  
COLCHÕES EM VINIL  
COLHERES DE MESA  
COLHERES DE PAU 30 CM  
COLHERES DE PAU 50 CM  
COLHERES DE SOBREMESA  
COLHERES PARA ARROZ DE ALUMÍNIO  
COLHERES PARA ARROZ DE MADEIRA  
CONCHA ALUMÍNIO 09 CM  
CONCHA ALUMÍNIO 12 CM  
COPOS PLÁSTICOS  
CUMBUCA PARA SOBREMESA  
ESCADA DE 5 DEGRAUS  
ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO  
ESCORREDOR DE MACARRÃO  
ESCRIVANINHA  
ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 12 CM  
ESCUMADEIRA ALUMÍNIO 60 CM  
ESPREDADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO  
ESPREDADOR DE BATATAS ALUMÍNIO  
ESPREDADOR DE FRUTAS PLÁSTICO  
ESPUMADEIRA ALUMÍNIO 9 CM  
FACA CERRILHADA PARA PÃO  
FACA DE COZINHA 15 CM  
FACA DE COZINHA 20 CM  
FACA DE COZINHA 30 CM  
FERROS DE PASSAR ROUPA  
FILTRO EUROPA  
FOGÃO  
FREEZER  
FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM DIÂMETRO  
FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 40 CM DIÂMETRO  
FRONHAS  
FUNIL ALUMÍNIO  
GARFO ALUMÍNIO PARA ASSADOS  
GARFOS DE MESA  
GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICO  
JARRA COM TAMPA 21 LITROS  
JOGOS PORTA MANTIMENTOS  
LEITEIRA DE 1 LITRO  
LEITEIRA DE 2 LITROS  
LENÇÓIS DE SOLTEIRO  
LIQUIDIFICADOR  
MANGUEIRA DE 25 METROS  
MÁQUINA DE COSTURA  
MÁQUINA DE ESCREVER



MARTELO DE CROMO  
MESAS EMPILHÁVEIS  
PÁ PARA LIXO  
PACOTES COM 12 PRENDEDORES  
PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS  
PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS  
PANELEIRO  
PEGADOR DE MACARRÃO  
PEGADOR DE SALADA  
PENEIRA NYLON GRANDE  
PENEIRA NYLON MÉDIA  
PORTA LEITE DE PLÁSTICO  
POTES COM TAMPAS 1 KG  
POTES COM TAMPAS 2 KG  
POTES COM TAMPAS 5 KG  
PRATOS PLÁSTICOS FUNDOS  
RALADOR DE ALUMÍNIO  
REFRIGERADOR  
ROLETE PARA PAPEL HIGIÊNICO  
SALEIRO PLÁSTICO  
SECADORA DE ROUPA  
SUPORTE PORTA COADOR  
TÁBUA DE CARNE DE POLIETILENO  
TÁBUA DE PASSAR ROUPA  
TOALHAS DE BANHO  
TOALHAS DE ROSTO  
TRAVESSA SALADEIRA 25 CM  
TRAVESSA SALADEIRA 35 CM  
TRAVESSEIROS  
TV CORES 20" COM CONTRÔLE  
VARAL NYLON  
VENTILADORES DE TETO  
VÍDEO CASSETE COM CONTRÔLE

#### ANEXO n° 06

### ABRIGOS DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

#### Fundamentos pedagógicos e psico-sociais

- possibilitar que tanto em cada grupo como na Casa, progressivamente, se instaure um clima de confiança, de respeito, de amizade. Esse clima de trabalho é fundamental para a ação educativa, pois só se pode educar dentro do respeito e da dignidade;
- assegurar que as crianças/adolescentes disponham do tempo e do material necessário para a realização de suas atividades e seus projetos;
- ajudar a criança/adolescente a ordenar suas descobertas e a organizar o material de suas pesquisas;
- garantir a ocorrência equilibrada de atividades individuais, atividades coletivas e o intercâmbio entre os grupos;
- assegurar à criança/adolescente a oportunidade de decidir, escolher e, conseqüentemente, assumir responsabilidades;
- favorecer o contato com diferentes fontes de informação e de consulta;
- favorecer a troca de informações;
- ajudar na análise de situações;
- auxiliar no esclarecimento de dúvidas;
- apresentar informações, sugestões para impulsionar novas descobertas ou o prosseguimento de um trabalho;
- lembrar aquisições, descobertas anteriores, compromissos assumidos;
- garantir o cumprimento das regras estabelecidas pelo grupo;
- ajudar cada criança/adolescente a se relacionar com os colegas do seu grupo e com todo o pessoal da Casa;
- garantir que cada criança/adolescente seja aceita e respeitada tal como é;
- encorajar a criança/adolescente a prosseguir rumo a novas descobertas, a novas tentativas, a novas realizações;
- prestar à criança/adolescente o apoio necessário para que se sinta segura e capaz de ir cada vez mais adiante na construção de seu saber e para que se desenvolva o máximo possível como indivíduo e como cidadão;
- acompanhar as aquisições de cada um, sem exigir que todos caminhem no mesmo ritmo;

#### ANEXO N° 06 - A

#### Procedimento Pedagógico-Administrativo e fluxos dos Abrigos de Passagem e Convivência

Os Abrigos de Passagem e Convivência atendem crianças e adolescentes de rua, priorizando a faixa etária de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos, em caráter transitório, podendo durar horas, dias ou até 3 meses, ressalvada a disposição estabelecida no Art. 92, inciso I, do ECA (preservação dos vínculos familiares).

1. Os Abrigos de Passagem e Convivência têm espaço para acomodar 15 (quinze) crianças e adolescentes cada uma ( Art. 92, incisos III, do ECA) atendimento personalizado e em pequenos grupos, cuja permanência será até 3 (três) meses e o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto.
2. Os Abrigos de Passagem e Convivência atenderão crianças e adolescentes, também encaminhadas pelas Varas da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares, regionalmente, ressalvada a disposição prevista no Art.93 do ECA: as entidades que mantenham programas de abrigo, poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o segundo dia útil imediato. Essa hipótese abrange socorro pedido por entidades, população em geral ou iniciativa dos educadores de rua
3. As crianças e adolescentes encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e pelos Conselhos Tutelares devem vir acompanhados de documentação e histórico do atendimento realizado por estas instâncias, bem como outros serviços sociais presentes na rede, visando agilidade e qualidade do atendimento.



4. Dada a proposta de trabalho do Programa nos Abrigos de Passagem e Convivência, as crianças e adolescentes com vínculos familiares já rompidos e/ou com longa trajetória de vida nas ruas e vencidas todas as demais possibilidades de atendimento no curto prazo, deverão ser amparadas por serviços de retaguarda previstos no Programa como Abrigos de Permanência e Convivência para atendimento a necessidades especiais. Do mesmo modo deverão ser encaminhadas, crianças e adolescentes, cujo estado de saúde físico ou mental, exija o ingresso em espaços de atendimento especializado, mediante a competente comunicação/autorização da Vara de Infância ou do Conselho Tutelar.
5. O programa Abrigos de Passagem e Convivência conta com uma equipe de educadores para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. As diretrizes deste atendimento fazem parte da Metodologia do PROASF elaborado pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente. Esta equipe conta com acompanhamento da Fabes/Surbes da área no sentido de viabilizar a proposta metodológica de atendimento.
6. Cada criança e adolescente terá um registro próprio, contendo os seus dados, acompanhamento e avaliações necessários ao atendimento (entrada/plano de atendimento personalizado/desligamento do programa), conforme o estabelecido no Art.94, inciso XX do ECA. manter arquivos de anotações.
7. Os Educadores estabelecerão com as crianças/adolescentes, de acordo com a idade e condições, as atividades, as regras e os limites de convivência durante a sua estada nos Abrigos de Passagem e Convivência.
8. Os educadores estabelecerão com cada criança/adolescente, ressalvadas a idade e condições, e ainda, se possível com a família e/ou responsável, o plano de atendimento personalizado. Este plano será encaminhado à Vara da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar para conhecimento e participação no atendimento.
9. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência devem inserir as crianças/adolescentes nos programas sociais presentes na rede de atendimento regionalizado. As atividades deverão ser realizadas nas Casas de Passagem e Convivência, em situação de excepcionalidade.
10. Os educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência acompanharão todo o processo de inserção de crianças e adolescentes nos programas sociais da rede, nas atividades comunitárias de socialização e lazer e de profissionalização e no retorno ao grupo familiar e comunitário.
11. O desligamento de crianças e adolescentes dar-se-á de forma participada: Educadores, família, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, cabendo aos educadores dos Abrigos de Passagem e Convivência em harmonia com as FABES/SURBES-Regionais, a continuidade do acompanhamento por um período de 06 (seis) meses quando possível.
12. As equipes dos Abrigos de Passagem e Convivência contam para o desenvolvimento de sua ação junto aos Meninos e Meninas de/em situação de rua, com suporte técnico e administrativo, através da Fabes/Surbes Regional e da Coordenação Executiva do Programa
13. Cada Abrigo de Passagem e Convivência estabelecerá seu cotidiano pedagógico e administrativo, respaldando-se no Procedimento Pedagógico - Administrativo, de caráter geral.
14. Os Procedimentos Pedagógicos Administrativos aqui arrolados, poderão ser alterados após avaliação do impacto das ações, através dos Educadores dos Abrigos de Passagem e Convivências da Fabes/Surbes Regional e da Coordenação Executiva do Programa.
15. Outras situações não contempladas nestes procedimentos, poderão ser resolvidas junto à Coordenação Executiva do Programa.
16. Este Procedimento Pedagógico - Administrativo elaborado a partir da metodologia PROASF, passará a ser implementado, após treinamento dos educadores de rua, técnicos e demais pessoas envolvidas no programa.

ANEXO nº 07

ABRIGO DE PASSAGEM E CONVIVÊNCIA

Técnicas Educativas

NECESSIDADES	ATIVIDADES	OBJETIVOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressar sentimentos e idéias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Roda da conversa</li> <li>• Álbuns</li> <li>• Livro da Vida</li> <li>• Pintura</li> <li>• Desenho</li> <li>• Modelagem</li> <li>• Canto</li> <li>• Música</li> <li>• Dança</li> <li>• Dramatização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar condições para que as crianças sejam afetivamente acolhidas ouvidas.</li> <li>• Criar oportunidades para que a criança exteriorize seus pensamentos e sentimentos.</li> <li>• Desenvolver a capacidade de expressão através de diferentes linguagens.</li> <li>• Ampliar as possibilidades de interação social.</li> <li>• Desenvolver entre as crianças o sentido de grupo.</li> <li>• Desenvolver o respeito pelas diferenças individuais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar-se com os outros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jornal impresso</li> <li>• Jornal falado</li> <li>• Festa de Aniversário</li> <li>• Correspondência intercassas</li> <li>• Passeios</li> <li>• Visitas</li> <li>• Exposição</li> <li>• Apresentações</li> <li>• Relatórios</li> <li>• Conferências</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver a capacidade de comunicação</li> <li>• Propiciar o desenvolvimento de relações interpessoais</li> <li>• Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupo</li> <li>• Promover a prática de intercâmbio e alargar o campo de interação social das crianças.</li> <li>• Possibilitar que a criança mostre para um público maior o que é capaz de fazer.</li> <li>• Possibilitar que a criança tenha acesso aos bens culturais, técnicos e científicos disponíveis na sociedade.</li> <li>• Possibilitar que a criança conheça valores e produções de diferentes culturas.</li> <li>• Possibilitar, através da prática do trabalho em equipe, a instalação no grupo, de uma disciplina cooperativa.</li> <li>• Dar oportunidade para a criança assumir responsabilidades, através da prática do</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipes rotativas para participar das tarefas decorrentes da vida comunitária: preparar as refeições, arrumar e limpar a casa, lavar e passar roupas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver o respeito pelo semelhante e pelo bem comum.</li> <li>Desenvolver hábitos sadios com relação à: higiene pessoal, ordem, limpeza e preservação da saúde e do meio ambiente.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar-se</li> <li>Avaliar-se</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião Cooperativa (grupo)</li> <li>Conselho Cooperativo (casa)</li> <li>Plano de Trabalho Coletivo (grupo)</li> <li>Plano de Trabalho Individual</li> <li>Quadro Geral de Responsabilidades(casa)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitar a vivência do processo de organização cooperativa do trabalho.</li> <li>Estimular a criança: <ul style="list-style-type: none"> <li>a falar sobre sua vida na casa e a esforçar-se no sentido de torná-la cada vez melhor.</li> <li>assumir a responsabilidade de administrar sua vida, analisando seu desempenho, com vistas a seus aprimoramento pessoal.</li> <li>organizar-se e decidir-se pela adoção de condutas que possibilitem a superação das dificuldades sentidas.</li> </ul> </li> <li>Observar, analisar e discutir o comportamento de cada membro da casa.</li> <li>vivenciar situações em que lhe é possível criticar e ser criticado, elogiar e ser elogiado, bem como ver suas propostas serem aceitas ou rejeitadas.</li> <li>conhecer a reação e a opinião dos outros membros do grupo e/ou da casa a respeito de suas idéias, de suas propostas e de suas atitudes.</li> <li>Participar da elaboração de um código de leis e normas para garantir o bom funcionamento dos trabalhos da casa e a convivência harmoniosa.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>ter sucesso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Intervenção do Orientador (no sentido de ajudar a criança a ser bem sucedida na realização de suas atividades e no cumprimento de suas responsabilidades)</li> <li>Infra-estrutura adequada.</li> <li>Prática de ajuda mútua.</li> <li>Prática do diálogo franco e amigo(para que se instaure na casa um clima de trabalho, onde reine a confiança, o respeito mútuo, a compreensão, a cooperação, a responsabilidade e a descontração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitar que a criança desenvolva: <ul style="list-style-type: none"> <li>uma auto-imagem positiva;</li> <li>a auto-confiança;</li> <li>a segurança.</li> </ul> </li> </ul>

E o estabelecimento de um plano personalizado de atendimento privilegiando a família para o retorno, ou formas alternativas pela comunidade.

#### ANEXO Nº 07 - A

#### MATERIAL DE CONSUMO : PEDAGÓGICO

Especificações

Agulha de crochê  
 Agulha de tricô  
 Agulha manual  
 Agulha para tapeçaria  
 Alfinete costura  
 Almofada para carimbo  
 Apagador quadro negro  
 Apontador para lápis  
 Argila barro  
 Barbante uso geral  
 Bastidor bordado  
 Bobina para máquina  
 Bolas de futebol  
 Bolas de vôlei  
 Borracha correção  
 Caderno universitário  
 Caneta esferográfica  
 Caneta hidrográfica  
 Caneta Pilot  
 Carbono manual  
 Carbono para máquina  
 Cartolinas cartazes



Cavaletes  
Clips prendedor de folhas  
Cola para colagem  
Conjunto de letra de forma  
Corretivo para máquina  
Crachás transparentes  
Elásticos para prender objetos - 500 g  
Enfeites diversos  
Envelope para cartas geral - 110 gr.  
Estilete para cortes gerais  
Etiqueta adesiva  
Fita adesiva  
Fita cetim  
Fita crepe  
Fita métrica para costura  
Fita para máquina  
Folhetos sobre saúde  
Gesso-estatuetas  
Giz branco  
Giz colorido  
Giz de Cera  
Grampo para grampeador  
Índice telefônico  
Jogos variados  
Lã tricô para tapeçaria  
Lápis borracha  
Lápis de cor  
Lápis preto  
Lápis preto desenho  
Látex (lata 18 lts)  
Linha bordar/croché  
Livro para caixa  
Livro para matrícula  
Livro ponto  
Livros de Histórias  
Memorando recados  
Palito de sorvete quadrado  
Palito sorvete  
Papel almaço  
Papel celofane  
Papel crepom  
Papel de seda  
Papel espelho  
Papel jornal  
Papel Kraft "B"  
Papel manilha "B"  
Papel sulfite ofício  
Pasta de elástico  
Pasta suspensa  
Percevejos  
Pincéis para pintura  
Pincel atômico  
Pranchões de Madeiras  
Quadro de aviso - 0,60 x 0,45  
Redes de Vôlei  
Régua de madeira  
Régua plástica  
Renda acabamento  
Requisição de materiais  
Saco alvejado  
Saco estopa  
Sisal - trabalho de artes  
Talões de recibo  
Tela para pintura 0,50 x 0,70 m  
Tesoura com ponta  
Tesoura sem ponta  
Tinta acrílica  
Tinta guache  
Tinta óleo para tela  
Tinta para vidro  
Tinta plástica  
Tinta Tecido/pintura



Alcool  
Cândida  
Cera  
Cloro  
Desinfetante  
Detergente  
Espanja para louça  
Flanela  
Palha de aço para cozinha  
Pano de Chão  
Pano de prato  
Prendedor  
Rodo  
Sabão em pedra  
Sabão em pó  
Sabão líquido  
Sacos de Lixo  
Vassoura

**ANEXO nº 07 - C**  
**Descrição: - HIGIENE**

Absorvente  
Creme  
Creme de dental  
Escova de cabelo  
Escova de dente  
Papel higiênico  
Pente  
Sabonete 90 gr  
Shampoo

**Descrição: FARMÁCIA**

Água Boricada  
Água oxigenada  
Algodão  
Analgésico/anti-térmico.  
Anti-biótico  
Anti-concepcional  
Anti-inflamatório  
Ataduras  
Espiradrapo  
Gases  
Luvas para Curativo  
Permanganato de Potássio.  
Pinça  
Povidine  
Soro Fisiológico.  
Termômetro  
Vasilina líquida

**ANEXO Nº 07-D**

**Pré dimensionamento da Equipe dos Abrigos de Permanência e Convivência módulo - padrão.**

Os recursos humanos propostos, constituem uma equipe básica para os Abrigos de Permanência e Convivência em Geral, mas ajustável às necessidades dos abrigos específicos, como por exemplo na existência de abrigos para meninas-mãe e seus filhos; abrigos para gestantes de 1ª gestação; abrigos para farmaco dependentes, etc.

Esse conjunto básico de recursos humanos constitui um módulo padrão, podendo comportar modificações caso a caso, à medida que a prática e o Programa recomendar.

**Módulo Padrão dos Abrigos de Permanência e Convivência:**

Orientador coordenador	01
Orientador Assistente	02
Cozinheiro	01
Auxiliares de Serviços Gerais	02
Zelador	01
Vigilante Noturno	01

**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento do projeto educativo do Abrigo, assegurando o cumprimento das disposições legais e das diretrizes estabelecidas para a ação educativa;
  - Coordenar a utilização do espaço físico no que diz respeito ao atendimento e acomodação das crianças e ao funcionamento das atividades;
  - Formalizar o abrigamento da criança ou adolescente encaminhado;
  - Coordenar as atividades relativas à manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da Casa;
  - Controlar o recebimento, a qualidade, a distribuição e o consumo dos alimentos fornecidos;
  - Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
  - Promover a integração casa-comunidade;
  - Realizar a seu nível contato com as redes oficiais e as comunidades;
- a) assegurar a participação das crianças em atividades culturais, sociais e desportivas promovidas por entidades públicas e privadas de carácter cultural e educativo;
- b) proporcionar condições para que as crianças possam beneficiar-se dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade, tais como: órgãos voltados para assistência médica, psicológica, dentária, jurídica, bibliotecas, balneários, centros desportivos e culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, escolas, documentação pessoal, documentação pessoal;
- Encaminhar, à Coordenação Regional na sua área de competência, os recursos, processos, petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer Autoridade devidamente informados, nos prazos legais, quando for o caso;



•Controlar a frequência diária dos profissionais que atuam no Abrigo e atestar sua frequência mensal para fins de pagamento;

•Elaborar, juntamente com a equipe e as crianças:

a) o código de normas para o bom funcionamento dos trabalhos da Casa e a convivência harmoniosa;

b) o Plano Mensal de Atividades do Abrigo;

c) o Quadro Geral de Responsabilidades (mensal, vida comunitária e atividades educativas)

•Garantir a circulação e o acesso à toda informação de interesse à equipe e crianças da Casa; e,

•Delegar atribuições, quando for necessário.

•Formalizar o desligamento da criança ou adolescente fazendo as comunicações necessárias.

•Articular-se com o Orientador Coordenador do Abrigo de Passagem da região, outros Abrigos.

#### Orientador Assistente

Formação: Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social

Ter experiência anterior no trabalho com crianças

#### ATRIBUIÇÕES:

- Responder pela coordenação do Abrigo no período noturno;
- Substituir o Orientador Coordenador em suas ausências;
- Colaborar com o Orientador Coordenador no desempenho de suas atribuições específicas;
- Acompanhar as atividades das crianças nos períodos noturno e diurno; e atender as crianças e adolescentes do Abrigo, informando, orientando e agilizando os encaminhamentos necessários.

#### Auxiliar de Serviços Gerais

Formação: 1º Grau

Experiência anterior em instituições educativas

#### ATRIBUIÇÕES:

- Executar, juntamente com as crianças escaladas, os serviços de arrumação e limpeza das dependências, móveis e utensílios da casa, orientando-as para que aprendam a realizá-los com eficiência e capricho;
- Executar juntamente com as crianças escaladas sob a forma de rodízio, os serviços de copa e de lavanderia, cuidando para que aprendam a fazê-los com eficiência e capricho;
- Tomar medidas necessárias para provisão, armazenamento e controle do gasto de material de limpeza;
- Auxiliar o cozinheiro no preparo de lanches, sucos e refeições.
- Auxiliar na arrumação geral da cozinha.

#### Cozinheiro

Formação: 1º Grau ou incompleto

#### ATRIBUIÇÕES:

- Preparar as refeições, lanches e sucos
- Arrumação geral da cozinha
- Executar o cardápio programado
- Realizar higiene do ambiente físico da cozinha e local das refeições

#### Zelador

Formação: 1º Grau ou incompleto



- Responsabilizar-se pela zeladoria geral do abrigo.
- Manutenção do mobiliário.
- Comunicar e providenciar serviços para manutenção dos equipamentos.
- Informar os Orientadores Assistentes de todos os assuntos que digam respeito ao seu trabalho.

**Vigilante Noturno**

Formação: 1º Grau ou incompleto

**ATRIBUIÇÕES:**

- Permanecer no Abrigo durante o período noturno.
- Articular-se com os Orientadores Assistentes, informando e comunicando os assuntos de sua alçada.
- Favorecer o clima de tranquilidade e confiança entre os abrigados.

Os Abrigos de Permanência e Convivência receberão suporte e supervisão técnica da Supervisão Regional de Serviço Social - Coordenação Regional do Programa Municipal de Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, para sua organização e funcionamento.

**ANEXO Nº 08**

De: Abrigo Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surber

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio financeiro pelo período necessário, o (a) Sr.(a)

Mãe/pai/responsável de: \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares.

Residem à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Solicitando retorno sobre assunto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.nº \_\_\_\_\_

**Anexo nº 09**

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surber \_\_\_\_\_

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber apoio em espécie representado por cesta básica de alimentos pelo período necessário, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Mãe/pai/responsável de: \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares.

Residem à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Solicitando retorno sobre assunto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.nº \_\_\_\_\_



ANEXO n° 10

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes \_\_\_\_\_

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, / estamos encaminhando para receber apoio em espécie representado por passes para transporte, pelo período necessário, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
Mãe/pai/responsável de: \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ anos de idade, atendido por este programa, tendo efetivado o retorno aos familiares.

Residem à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade.

Solicitando retorno sobre assunto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.n° \_\_\_\_\_

ANEXO n° 11

De: Abrigo de Passagem e Convivência do Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo

Para: Plantão de Assistência Social da Fabes/Surbes \_\_\_\_\_

Proseguindo nos entendimentos sobre o assunto, estamos encaminhando para receber orientação e apoio de documentação: \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ anos de idade, em atendimento por este programa.

Solicitando retorno sobre assunto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Ass. Resp. pelo Abrigo de Passagem e Convivência

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.n° \_\_\_\_\_







Secretaria Municipal de Abastecimento Coordenadoria de Alimentação e Suprimento Divisão de Administração da Merenda Escolar			Controle Diário do Estoque de Alimentos não Perecíveis														
Nome da Unidade			Mês:									Ano:					
Alimentos	UN	TRAN	Segunda-Feira			Terça-Feira			Quarta-Feira			Quinta-Feira			Sexta-Feira		
			ENT	SAI	EST	ENT	SAI	EST	ENT	SAI	EST	ENT	SAI	EST	ENT	SAI	EST
Achocolatado	KG																
Açúcar	KG																
Amido de Milho	KG																
Arroz	KG																
Biscoito doce	KG																
Biscoito Recheado	KG																
Biscoito Salgado	KG																
Biscoito Waffer	KG																
Canjica	KG																
Doce de Abóbora	KG																
Extrato de Tomate	KG																
Farinha de Mandioca	KG																
Farinha de Trigo	KG																
Feijão	KG																
Flocos de Milho	KG																
Fubá	KG																
Gelatina de Fruta	KG																
Gelêa de fruta	KG																
Goibada/Bananada	KG																
Grocheta	UN																
Leite em pó	KG																
Leite Longa Vida	UN																
Macarrão Curto	KG																
Macarrão Massinha	KG																
Margarina	KG																
Mel	KG																
Mistura Lactea Chocolate	KG																
Óleo de Soja	LIT																
Pão de Mel	KG																
Patê	KG																
Pudim	KG																
Purê de Alho	KG																
Purê de Cebola	KG																
Sagu	KG																
Sal refinado	KG																
Sopa Canja	KG																
Sopa de Legumes	KG																
Suco de Fruta	KG																
Vinagre	UN																

MEMO nº 12 - 8

44



ANEXO Nº 12 - C

CARDÁPIO BÁSICO

Abrigo de Passagem e Convivência

DÍAS DE ATENDIMENTO	DESJEJUM	ALMOÇO	LANCHE	JANTAR
SEGUNDA-FEIRA	LEITE C/CAFÉ, BISCOITO SALGADO OU DOCE OU PÃO C/MANTEIGA	ARROZ/FEIJÃO OVO/CENOURA SUCO E PUDIM	LEITE C/CAFÉ E BISCOITO SALGADO	ARROZ/FEIJÃO PICADINHO C/POLENTE E GELATINA
TERÇA-FEIRA	LEITE C/CHOCOLATE COM PÃO C/PATÊ	ARROZ/FEIJÃO CARNE/ FECULENTO GELATINA	LEITE C/CHOCOLATE PÃO C/MANTEIGA	ARROZ/FEIJÃO FRANGO/ FECULENTO PUDIM
QUARTA-FEIRA	LEITE COM GROSELHA BISCOITO SALGADO	ARROZ/FEIJÃO FRANGO FECULENTO FRUTA	LEITE COM GROSELHA BISCOITO DOCE	ARROZ/FEIJÃO CARNE MOÍDA C/ LEGUMES FRUTA
QUINTA-FEIRA	LEITE COM CAFÉ PÃO C/MANTEIGA	ARROZ/FEIJÃO PEIXE LEGUMES PUDIM	LEITE C/CHOCOLATE PÃO COM PATÊ	ARROZ/FEIJÃO FAROFA/CARNE C/CENOURA GELATINA
SEXTA-FEIRA	LEITE COM CHOCOLATE BISCOITO DOCE	ARROZ/FEIJÃO FRANGO HORTALIÇA GOLABA	LEITE C/CHOCOLATE PÃO C/MANTEIGA	MACARRONADA /FRANGO ASSADO GOLABADA
SÁBADO	LEITE COM GROSELHA BOLO	ARROZ/FEIJÃO CARNE FECULENTO FRUTA	LEITE C/CHOCOLATE PÃO C/MANTEIGA	ARROZ/FEIJÃO CARNE MOÍDA/ PURÊ DE BATATA
DOMINGO	LEITE COM CAFÉ PÃO COM GELÉIA	MACARRÃO CARNE ASSADA/SALADA VERDE GOLABADA	LEITE C/CAFÉ PÃO C/GELÉIA	SOPA LEGUMES FECULENTO C/CARNE PÃO

ANEXO Nº 13

LISTAGEM

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL.

ANEXO Nº 14

LISTAGEM/RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA

ANEXO Nº 15

LISTAGEM/RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DA PREFEITURA

ANEXO Nº 16

LISTAGEM/RELAÇÃO DAS ESCOLAS E SERVIÇOS DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Os anexos constantes dos nºs 13, 14, 15 e 16, referem-se às redes de atendimentos municipais, e as respectivas relações encontram-se à disposição, nas Surbes, à vista da abrangência por áreas regionais.

ANEXO Nº 17

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ Fabes/Surbes

M.M.Juiz

A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do Decreto nº 36.804, de 11/04/1997 do Excelentíssimo Senhor. Prefeito, desenvolve o Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surbes \_\_\_\_\_, tem, o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência, sito à

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ destinado à acomodação dos meninos e meninas, enquanto são ultimadas providências e contatos com familiares e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário entrosamento entre os órgãos voltados ao assunto e a competência Jurisdicional da Vara da Infância e Juventude, vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, servindo ao nosso esclarecimento e de técnicos desta Unidade.

No ensejo reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Supervisor(a) Regional  
Fabes/Surbes \_\_\_\_\_

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Doutor(a)

DD Juiz(a) da Infância e Juventude

Capital



## ANEXO Nº 18

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ Fabes/Surbes

Senhor (a) Promotor(a) de Justiça

A Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, por força do Decreto nº 36.804, de 11/04/1997 do Excelentíssimo Senhor Prefeito, desenvolve o Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

A Supervisão Regional da Família e Bem Estar Social - Fabes/Surbes \_\_\_\_\_, tem, o equipamento Abrigo de Passagem e Convivência, sito à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ destinado à acomodação dos meninos e meninas, enquanto são ultimadas providências e contatos com familiares e outros recursos para retorno.

Considerando as características do Programa, o necessário entrosamento entre os órgãos voltados ao assunto vimos respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o exame para agendamento de audiência, servindo de esclarecimento sobre a doutrina e procedimentos relativos às atividades em geral do Programa e dos técnicos e educadores em particular.

No ensejo reiteramos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

São Paulo, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Supervisor(a) Regional  
Fabes/Surbes \_\_\_\_\_

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)

DD. Promotor de Justiça da Infância e Juventude  
N E S T A

## ANEXO Nº 19

## MINUTA

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº	/FABES-APR/
FABES/ SURBES	
PROCESSO Nº	
DOTAÇÃO	24.15.81.486.4460.3132.
ATIVIDADE	Atendimento à meninos e Meninas de Rua
SERVIÇO	

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., através da Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social, doravante designada simplesmente por "FABES", neste ato representada pelo seu Secretário, o Dr. MAURICIO NAJAR, e a Entidade \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_

C.G.C nº \_\_\_\_\_

Matricula/Credenciamento na "ENTIDADE EXECUTORA" através de seu representante legal, ao final qualificado, assinam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

## I - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª:- De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## II - DOS EQUIPAMENTOS CONVENIADOS

## CLÁUSULA 2ª:

01. QUANTIDADE:
02. IDENTIFICAÇÃO:
  - 02.01. NOME DO EQUIPAMENTO:
  - ENDERECO:
  - 02.02. CAPACIDADE:
  - 02.03. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL:
  - 02.04. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO:
  - 02.05. FABES/SURBES:

## III - DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª :- O presente convênio destina-se ao atendimento de Meninos e Meninas de Rua, em situação de risco pessoal e social, segundo as diretrizes fixadas pela Política de Convênios da Fabes e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, instituída por Portaria e em vigor e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e constante do Processo/Fabes identificado em seu preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O referido Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O atendimento da população alvo abrangida pelo presente Convênio, será inteiramente gratuito para o usuário.

## IV - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 4ª - Compete à FABES:

Supervisionar, técnica e administrativamente os projetos e serviços conveniados, desde a sua implantação, visando:

- 01.1. Indicar parâmetros e requisitos mínimos para as funções e atividades
  - 01.2. Indicar a necessidade de treinamento e reciclagem do pessoal
  - 01.3. Participar da montagem e execução dos treinamentos, em especial, em Entidades que não disponham de recursos técnicos.
  - 01.4. Propor alterações no Plano de Trabalho aprovado, quando necessário e/ou conveniente, a critério da Administração.
  - 01.5. Acompanhar o serviço e fiscalizar o adequado uso da verba concedida e o cumprimento das cláusulas do Convênio, dos padrões mínimos dos serviços e do Plano de Trabalho aprovado, condicionando-se a entrega do numerário subsequente à aprovação do regular emprego da parcela anterior liberada
2. Assessorar a ENTIDADE EXECUTORA na elaboração do projeto de trabalho, bem como exarar parecer técnico sobre o mesmo.
  3. Colaborar com a ENTIDADE EXECUTORA no pagamento das despesas havidas com o atendimento a Meninos e Meninas de rua, em conformidade com a Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo, desde que satisfeitas as condições previstas neste Convênio.



4. Elaborar estudos sistemáticos do custo da ENTIDADE EXECUTORA na operação dos serviços prestados, podendo, a partir deles alterar os valores vigentes, a critério do Titular da Pasta.
5. Efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento do requerimento de pagamento, desde que satisfeitas as condições previstas neste Convênio, na Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo e no Plano de trabalho aprovado.
6. Arcar, quando se tratar de imóvel locado à FABES, com as despesas de aluguel e outras à ele inerentes e, quando se tratar de próprio Municipal, com as reformas das instalações físicas necessárias, ficando porém, a cargo da ENTIDADE EXECUTORA os serviços de manutenção das instalações, conforme o estipulado na Política de Convênios de FABES.
7. Ceder à ENTIDADE EXECUTORA, o espaço físico, a título precário é gratuito, para execução do serviço, conforme Plano de Trabalho aprovado.

8.

**CLÁUSULA 5ª: Compete à ENTIDADE EXECUTORA:**

01. Prestar atendimento aos meninos e meninas de rua, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com as diretrizes e padrões mínimos fixados na Política de Convênio da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.
02. Contratar pessoal necessário e qualificado à prestação dos serviços, conforme os padrões mínimos, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial, e trabalhista e a previdenciária.
03. Arcar, com as despesas decorrentes de:
  - 03.1. Pagamento de aluguel e encargos incidentes sobre o imóvel.
  - 03.2. Cobertura de gastos com reformas e ampliações, bem como os serviços de manutenção das instalações.
  - 03.3. Complementação de despesas eventuais que excederem os limites estabelecidos.
04. Manter a contabilidade e registros atualizados, em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e nos locais da execução dos serviços. Obriga-se, ainda, a manter registros contábeis específicos, relativos ao recebimento dos recursos municipais, para o fim previsto neste Convênio, a saber:
  - 04.1. Livros contábeis.
  - 04.2. Controle de funcionários.
  - 04.3. Relação de meninos e meninas atendidos, conforme instrumentais previstos no plano de trabalho.
05. Submeter à apreciação e aprovação da FABES quaisquer alterações ou complementações que se fizerem necessárias no decorrer da execução do projeto.
06. Comunicar à FABES toda e qualquer alteração havida em seus estatutos sociais, bem como as mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
07. Afixar e manter nas dependências internas do Equipamento e em local visível, placa com os seguintes dizeres: ENTIDADE CONVENIADA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P./SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL - FABES/ATIVIDADE: ATENDIMENTO A MENINOS E MENINAS DE RUA.
08. Não utilizar qualquer parcela das importâncias pagas pela FABES para outros fins que não os previstos e especificados no Plano de Trabalho aprovado.
09. Fazer constar, obrigatoriamente, em suas publicações, informações sobre a origem e o total mensal dos recursos Municipais recebidos, conforme o contido em Portarias da FABES pertinentes e em vigor.
10. Zelar e manter o prédio e os equipamentos em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
11. Zelar pelo imóvel e mobiliários, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção, reparos e reposição dos mesmos.
12. Devolver, ao término do Convênio, todos os bens públicos municipais em seu poder, previamente relacionados, assumindo o representante legal da ENTIDADE EXECUTORA, a condição de fiel depositário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando se tratar de Equipamento Social Municipal, fica estabelecido que a ENTIDADE EXECUTORA é mera gerenciadora dos bens municipais, não implicando o presente Termo na outorga de permissão de uso, devendo a entidade restituir os bens municipais nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo ou rescindido o Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A relação dos bens municipais de que trata este inciso (imóvel, mobiliários e utensílios), devidamente caracterizados e identificados, é anexada ao presente Termo, passando a ser parte integrante do mesmo.



#### V - DO REEMBOLSO MENSAL

**CLÁUSULA 6ª**:- A FABES obriga-se a reembolsar à ENTIDADE EXECUTORA com a quantia mensal estipulada na Cláusula Segunda, Item 02.3 - Valor do Pagamento Mensal, por ela fixado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- O valor pago pela FABES é destinado a cobrir as despesas especificadas na Política de Convênios da FABES e pelo Programa Municipal de Atendimentos a Meninos e Meninas de Rua da Cidade de São Paulo.

**CLÁUSULA 7ª**:- Fica convencionado que a FABES poderá alterar o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, através de estudo de custos e desde que haja recursos orçamentários apropriados. A alteração será feita mediante Portaria do Titular da Pasta, a qual passará a integrar os Termos deste Convênio.

**CLÁUSULA 8ª** - Para fins do recebimento da verba mensal, a ENTIDADE EXECUTORA deverá apresentar a FABES, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, os seguintes documentos:

01. Requerimento de solicitação do pagamento.
02. Nota fiscal da prestação do serviço, facultada sua emissão se isenta ou possuir imunidade.
03. Relação analítica das despesas e seus comprovantes.
04. Declaração de imunidade tributária do ISS.
05. Comprovação de pagamento dos salários dos funcionários e do recolhimento dos respectivos encargos.
06. Comprovação, através de depósito em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira a curto prazo, específico para a provisão de férias, décimo terceiro, aviso prévio, auxílio doença, multa do FGTS e encargos sobre férias e décimo terceiro.
07. Relação meninos e meninas atendidos conforme instrumentais previstos no Plano de Trabalho.
08. Outros documentos, eventualmente solicitados pela Supervisão Regional, para o acompanhamento das atividades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**:- No prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação do pagamento, a FABES, através da Supervisão Regional, emitirá parecer técnico da execução do objeto do Convênio no mês e, se positivo, será encaminhado para liquidação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**:- O pagamento será feito dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo de sua solicitação, desde que satisfeitas as condições previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado.

#### VI - DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO

**CLÁUSULA 9ª**:- Para fazer frente às despesas com a implantação do presente Convênio e serviços decorrentes, a ENTIDADE EXECUTORA receberá, uma única vez, a importância estipulada na Cláusula Segunda - Item 02.4 - Valor da Verba de Implantação, e fixada no Plano de Trabalho aprovado.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- A ENTIDADE EXECUTORA que tenha firmado Convênio com a FABES, para a mesma atividade aqui pactuada e com a mesma capacidade ora conveniada, sem solução de continuidade, não mais fará jus à Verba de Implantação.

**CLÁUSULA 10ª**:- Para receber a Verba de Implantação, a ENTIDADE EXECUTORA, no prazo de 2 (dois) dias, após a assinatura do presente Termo, deverá apresentar à FABES, os seguintes documentos:

01. Requerimento de solicitação do pagamento.
02. Relatório circunstanciado das atividades de implantação.
03. Nota fiscal da prestação do serviço, facultada sua emissão se isenta ou possuir imunidade.
04. Declaração de imunidade tributária do ISS.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- No prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação do pagamento, a FABES emitirá parecer técnico conclusivo sobre as atividades necessárias à implantação do Plano de Trabalho aprovado e, se positivo, será encaminhado para liquidação.

#### VII - DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA 11ª**:- O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Primeira, podendo ser renovado, precedido de avaliação positiva pela FABES, apresentada 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO ÚNICO**:- Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, mediante prévio aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 12ª**:- O presente Convênio poderá, ainda ser rescindido nos seguintes casos:

01. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura de Termo de Rescisão.
02. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da FABES, constatadas irregularidades, através de Supervisão Regional, e referentes à administração dos valores recebidos, a execução do Plano de Trabalho aprovado e ao cumprimento dos padrões mínimos exigidos.
03. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas, mediante denúncia do partícipe prejudicado, independente de interposição judicial ou extra judicial.
- 04.

#### VIII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 13ª**:- O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativa e/ou progressivamente:

01. Advertência formal.
02. Suspensão do pagamento.
03. Suspensão da Matrícula/Credenciamento.
04. Rescisão do Convênio.
05. Cancelamento da Matrícula/Credenciamento.
06. Inabilitação para obter Declaração de Mérito Social.



1997

**CLÁUSULA 14º:-** Uma vez constatada a ocorrência de irregularidades pela FABES, a ENTIDADE EXECUTORA será notificada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA 15º A ENTIDADE EXECUTORA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação da ocorrência de irregularidades, justificativa e proposta de correção, para apreciação e decisão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** A liberação do pagamento somente será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

**CLÁUSULA 16º:-** A cópia da notificação de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, a justificativa e a proposta de correção, passarão a integrar os termos do presente Convênio, no Processo/FABES identificado em seu preâmbulo

#### IX - DAS CUSTAS

**CLÁUSULA 17º:-** Fica a ENTIDADE EXECUTORA dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente Instrumento e eventuais Termos de Retificação, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

#### X - DO FORO

**CLÁUSULA 18º:-** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem concordes, foi lavrado o presente Instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dr. MAURÍCIO NAJAR  
Secretário Municipal da Família e Bem Estar Social-FABES

Entidade Executora

Nome:

CIC:

RG:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Publicado no DOM em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Publicado novamente por ter saído incompleto

54

